

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 2/2020

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **28 de janeiro de 2020**.-----

Aos **vinte e oito** dias do mês de **janeiro** de **dois mil e vinte**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: José Inácio Marques Eduardo, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro. -----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **catorze de janeiro** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o balancete de movimento de fundos, respeitante ao dia **vinte e sete de janeiro**, que acusava um saldo de **dezassete milhões seiscentos e dezanove mil oitocentos setenta e cinco euros e oitenta e três cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **quinze milhões oitocentos sessenta e oito mil quinhentos oitenta e nove euros e oitenta e sete cêntimos**, referente a operações orçamentais e **um milhão setecentos cinquenta e um mil duzentos oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos** referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido balancete e saldos.-----

Período de Antes da Ordem do dia:

Pelos Srs. Vereadores José Inácio e Mário Vieira foram presentes os seguintes pedidos de informação e recomendações:-----

- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a questionar o restante executivo, sobre o ponto da situação da obra de iluminação pública na urbanização de Vale de Centeanes, tendo presente que já foram à muito ultrapassados todos os prazos inicialmente contratualizados;-----
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a solicitar a informação sobre o processo relativo aos espaços públicos no Largo Rainha D. Leonor, em Ferragudo a que levou a implementação da organização, nomeadamente, de quem partiu a proposta, por quem foi aprovada, qual o valor da mesma; -----
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a solicitar cópias de todos os Projetos de Arquitetura do Silo Auto de Ferragudo, contratos de execução e respetivos valores;-----
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a solicitar cópias de todos os Projetos de Arquitetura da Requalificação da Baixa de Ferragudo, contratos de execução e respetivos valores.
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a questionar, sobre a situação do Parque de Estacionamento da Urbanização “VARANDAS DE BENAGIL” bem como das restantes áreas cedidas ao Município, decorrentes do Plano de Urbanização. Tendo presente que os mesmos neste momento se encontram a serem utilizados como espaços privados da Urbanização.-----
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a questionar, para quando a entrada em funcionamento dos postos de carregamento elétrico, instalados na cidade de Lagoa. -----
- O Sr. Vereador Jorge Pardal respondeu que a empresa responsável comprometeu-se a estabelecer a ligação dentro de dois dias,-----
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, solicitaram os valores totais da organização do evento “ POLITICA E IMAGEM “.-----

- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, solicitaram os valores totais da organização da segunda edição da “ FEEL – Feira do Emprego e Empreendedorismo de Lagoa “. -----
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a questionar o restante executivo, relativamente ao ponto de situação da Revisão do PDM, tendo presente as últimas deliberações do executivo para a resolução do problema gerado com a caducidade do prazo para a elaboração do mesmo. -----
- O Sr. Presidente esclareceu que foi elaborado officio à CCDR Algarve, na pessoa do Dr. Francisco Serra ao qual se aguarda resposta. -----
- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a questionar o restante executivo, quais as diligências já efetuadas para dar resposta ao problema apresentado pela cidadã de Porches, D^a. Maria José, relativamente ao estacionamento na rua da residência “ Rua João da Silva “. -----

Recomendações:

- Os vereadores, José Inácio e Mário Vieira, solicitaram que o Município proceda à sensibilização do vendedor ambulante ao qual foi dado autorização para vender fruta junto à Rotunda (Apólonia), para que melhor a qualidade da estrutura de apoio, tendo presente que é uma área de acesso a uma zona turística importante do concelho.-----

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 01

Projeto de Arquitetura

Construção de moradia unifamiliar com piscina e muros de vedação

Urbanização (titulada pelo alvará de loteamento n.º 17/88), sita em Vale de Milho, Lote n.º 8, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

José Manuel Temudo Matias Botequim

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pelo parecer favorável n.º 25846, de 20/01/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 02

Projeto de Arquitetura

Reabilitação e alteração de edifício existente

Travessa da Esperança, n.º 7 e Travessa João de Brito, Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Micheline Marie Hankin

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 01 (um) ano, acompanhado pela notificação promovida através do ofício n.º 46663, de 19/10/2018, para efeito de audiência prévia escrita, e bem assim do parecer desfavorável n.º 17002, de 12/10/2018, emitido pela Divisão de Urbanismo, no qual consta que: «Para os devidos efeitos, e perante os elementos apresentados, no âmbito dos instrumentos de gestão territorial em vigor na área deste município, a pretensão insere-se no Plano de urbanização da UP1 de Ferragudo ao Calvário, PU – UP1, localiza-se na subunidade Operativa de Planeamento e Gestão SP7, em Espaço Central Antigo ou Histórico urbanizado Consolidado. -----

Assim face à localização, sensibilidade da zona de intervenção e restrições impostas pelo artigo 33.º, especificamente a alínea a) do n.º 8, do regulamento da PU – UP1, entende-se não estarem reunidas as condições para a possibilidade de admissão de mais um piso, visto que o prédio se desenvolve apenas em piso térreo. -----

O não enquadramento implica proposta de indeferimento nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações em vigor.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade indeferir o projeto de arquitetura apresentado de acordo com o aludido parecer técnico, e por ausência de resposta à audiência prévia escrita. -----

Deliberação n.º 03

Projeto de Arquitetura

Construção de moradias em banda e piscina

Urbanização Quinta da Boa Nova, Lote n.º 45, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Quinta da Boa Nova – Turismo e Desporto, Lda.

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pelo parecer favorável n.º 26887, de 15/01/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 04

Projeto de Arquitetura

Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação

Urbanização sita em Vale de Lapa, Lote n.º 11, Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Stefan Kellerbauer

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pelo parecer favorável n.º 366, de 21/01/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 05

Projeto de Arquitetura

Construção de moradia unifamiliar, piscina e muros de vedação

Urbanização sita em Vale de Lapa, Lote n.º 12, Mato Serrão, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Stefan Kellerbauer

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pelo parecer favorável n.º 360, de 21/01/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer técnico. -----

Deliberação n.º 06

Aprovação definitiva

Projeto de Construção de moradia unifamiliar com piscina

Urbanização Quinta do Paraíso, Lote n.º 68, Vale Currais, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Blue Pegasus Investments, Lda.

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 18/06/2019. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 07, de 16/01/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 12 (doze) meses. -----

Deliberação n.º 07

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de habitação existente

Vila Flor, Bela Vista, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Maria de Jesus Viana

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado dos termos de responsabilidade pela não apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, e ainda pelas respostas às notificações promovidas através dos officios n.ºs 151774, de 20/11/2018 e 22673, de 26/07/2019, para efeitos de audiências prévias escritas. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 25205, de 16/01/2019, emitido pela Divisão de Urbanismo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização. -----

Deliberação n.º 08

Aprovação definitiva

Projeto de legalização de alteração da fração “N” de edifício de habitação, comércio e serviços, existente

Rua José Estevão, n.º 7, 4º andar, fração “N”, Lagoa, da união das freguesias

Rui Pedro Garcia Gonçalves e Mafalda Sofia da Luz Duarte

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado dos termos de responsabilidade pela não apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, e ainda pelas respostas às notificações promovidas através dos officios n.ºs 4715 e 4716, de 14/01/2019, para efeitos de aperfeiçoamento e 13505 e 13506, de 11/04/2019, para efeitos de audiência prévia escrita.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor do parecer favorável n.º 26362, de 22/01/2020, emitido pela Divisão de Urbanismo, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º, e no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização. -----

Deliberação n.º 09

Pedido de informação prévia, nos termos do artigo 14º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação

Viabilidade de operação de loteamento

Sítio Convento de Santo António, Mexilhoeira da Carregação, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Convento da Carregação – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.

Retirado para reapreciação do pedido. -----

Deliberação n.º 10

Pedido de isenção do pagamento de taxas ao abrigo do disposto no artigo 49.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas, referente ao pedido de emissão de alvará de autorização de utilização da ampliação de creche “Ché Bebé”

Rua do Município, Bloco 97, rés-do-chão, Dt.º, Parchal, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Associação Cultural e Desportiva da Che Lagoense

Foi presente o pedido em epígrafe, acompanhado do parecer jurídico n.º 868, de 14/01/2020, o qual propõe o deferimento do pedido. -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido, de acordo com o aludido parecer jurídico. -----

Deliberação n.º 11

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com carrinho de mão por motivo de obras de reparação de muro, a levar a efeito na Estrada Periférica do Parque de Campismo de Ferragudo, freguesia de Ferragudo

Clube Campismo Lisboa

Foi presente um requerimento datado de 12/12/2019, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 07/01/2020, e com a área de 2,00 m². -----

Foi igualmente presente a informação n.º 688, de 09/01/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13/01/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 12

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público com andaimes por motivo de obras de reparação e pintura da fachada virada a poente, a levar a efeito na urbanização dos Vales, Rua Dr.º João António da Silva Vieira, Lote n.º 8, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Condomínio do Lote 8 do edifício sito na Rua Dr. João António da Silva Vieira, Urbanização. dos Vales, Lagoa

Foi presente um email datado de 16/12/2019, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 05 (cinco) a 10 (dez) dias, com a área de 12,20 ml X 3 pisos. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 581, de 08/01/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22/01/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 13

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras, com dois veículos pesados para efetuar betonagem, a levar a efeito na Rua do Viveiro, Lote n.º 7, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Construções Avelina & Mealha, Lda.

Foi presente um requerimento datado de 06/01/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 01 (um) dia, 13/01/2020. Foi ainda presente o requerimento datado de 07/01/2020, solicitando a retificação da data anteriormente mencionada para 15/01/2020. ----

Foram igualmente presentes as informações n.º 573, de 08/01/2020, e a informação datada de 13/01/2020, apensa ao requerimento datado de 07/01/2020, prestadas pela Fiscalização Municipal, as quais informam que não veem inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 14/01/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 14

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público por motivo de obras, com dois veículos pesados para efetuar betonagem, a levar a efeito na Rua do Viveiro, Lote n.º 7, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Construções Avelina & Mealha, Lda.

Foi presente um requerimento datado de 20/01/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período 01 (um) dia, 25/01/2020. -----

Foi igualmente presente a informação n.º 1431, de 21/01/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22/01/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 15

Pedido de autorização para prévia demolição, na sequência da aprovação definitiva do projeto de alteração e ampliação de construção existente para moradia unifamiliar com piscina a levar a efeito na Rua 1.º de Maio, n.º 107, Ferragudo, freguesia de Ferragudo, pelas razões invocadas

DID - IT Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda.

Foi presente um email, datado de 23/01/2020, pertencente à signatária em apreço, solicitando a autorização em epígrafe, acompanhado do parecer técnico n.º 11, de 24/01/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, no qual consta que: «Tendo já sido apresentados os projetos de engenharia de especialidades, bem como a aprovação definitiva do projeto por deliberação da Câmara de 11/09/2018, propõe-se o deferimento do presente pedido de autorização de prévia demolição. -----

O Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29/10, já foi apresentado. É estabelecido o prazo de um mês para execução da demolição de acordo com a calendarização global apresentada. Após a demolição o local deverá ser protegido com tapumes na zona confinante com a via pública nos termos do licenciamento.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Requerente prévio parecer ao IGESPAR - Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico nos termos do n.º 12 do artigo 11.º do Regulamento da Revisão do Plano de urbanização da UP-1, Ferragudo/Calvário do Município de Lagoa (Aviso n.º 14160/2013, de 19/11). -----

Deliberação n.º 16

Pedido de autorização para prévia demolição, na sequência da aprovação definitiva do projeto de alteração e ampliação de construção existente para edifício de habitação com duas frações e piscinas a levar a efeito na Rua 1.º de Maio, n.º 105, Ferragudo, freguesia de Ferragudo, pelas razões invocadas

DID – IT Investimentos Imobiliários, Unipessoal, Lda.

Foi presente um email, datado de 23/01/2020, pertencente à signatária em apreço, solicitando a autorização em epígrafe, acompanhado do parecer técnico n.º 12, de 24/01/2020, emitido pelo Chefe de Divisão de Obras, no qual consta que: «Tendo já sido apresentados os projetos de engenharia de especialidades, bem como a aprovação definitiva do projeto por deliberação da Câmara de 11/09/2018, propõe-se o deferimento do presente pedido de autorização de prévia demolição. -----

O Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29/10, já foi apresentado. É estabelecido o prazo de um mês para execução da demolição de acordo com a calendarização global apresentada. Após a demolição o local deverá ser protegido com tapumes na zona confinante com a via pública nos termos do licenciamento.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Requerente prévio parecer ao IGESPAR - Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico nos termos do n.º 12 do artigo 11.º do Regulamento da Revisão do Plano de Urbanização da UP-1, Ferragudo/Calvário do Município de Lagoa (Aviso n.º 14160/2013, de 19/11). -----

Deliberação n.º 17

**Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, com colocação de contentor, por motivo de obras, a levar a efeito na Rua Manuel Teixeira Gomes, n.º 38, Ferragudo, freguesia de Ferragudo
Jokada Invest Unipessoal, Lda.**

Foi presente um requerimento datado de 07/01/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 14/01/2020 e com a área de 8,00 m². - -----

Foi igualmente presente a informação n.º 1063, de 16/01/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17/01/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação. -----

Deliberação n.º 18

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, com colocação de contentor, por motivo de obras, a levar a efeito na Rua D. Nuno Alvares Pereira, n.º 18, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal

Natasha Bárbara Faustino Jones

Foi presente um requerimento datado de 03/01/2020, pertencente à signatária em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 31/12/2019 e com a área de 6,00 m².-----

Foi igualmente presente a informação n.º 582, de 08/01/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 09/01/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação.-----

Deliberação n.º 19

Pedido de licenciamento de ocupação de espaço público, com colocação de contentor, por motivo de obras, a levar a efeito na Rua dos Pescadores, n.º 33, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Sérgio Josué Belbute Cardoso

Foi presente um requerimento datado de 30/12/2019, pertencente ao signatário em epígrafe, solicitando o licenciamento em apreço, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 15/01/2020 e com a área de 10,00 m².-----

Foi igualmente presente a informação n.º 706, de 09/01/2020, prestada pela Fiscalização Municipal, a qual informa que não vê inconveniente no requerido.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 13/01/2020, no sentido do deferimento do pedido, de acordo com a aludida informação.-----

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação nº 1

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas:-----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	GDL	08/02/2020	20	Mexilhoeira Grande	9:30	13:30	24085	01/10/2019

Desporto	ACD Ferragudo	08/02/2020	20	Quarteira	16:30	21:30	22893	17/10/2019
Desporto	ACD Ferragudo	08/02/2020	20	Albufeira	8:00	13:30	446	07/01/2020
Desporto	Carvoeiro United	08/02/2020	24	Messinas	16:00	20:45	25475	16/10/2019
Cultura	Universo dos Misterios	09/02/2020	30	Lousã	5:00	18:00	24493	04/10/2019
Desporto	LAC	08/02/2020	20	Almada	14:30	0:00	23030	18/09/2019
Desporto	LAC	08/02/2020	30	Almada	9:00	21:00	22679	16/09/2019
Desporto	ACD Che Lagoense	08/02/2020	50	Lousã	4:00	23:00	30633	12/12/2019
Desporto	GDL	07/02/2020	30	Viseu	17:30	18:00	1232	16/01/2020
Educação	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	07/02/2020	45	Mexilhoeira da Carregação	14:25	16:45	EPE 283	03/12/2019
Desporto	LAC	06/02/2020	30	Lagos	19:00	23:00	25296	14/10/2019
Educação	Espamol	06/02/2020	19	Lagoa	8:40	16:50	EPE 309	12/12/2019
Educação	Espamol	06/02/2020	50	Parchal	8:15	17:30	EPE 263	03/12/2019
Educação	Espamol	05/02/2020	45	Mexilhoeira da Carregação	14:25	16:45	282	03/12/2019
Desporto	GDL	04/02/2020	8	Estômbar	17:30	21:00	181	06/01/2020
Desporto	ACD Ferragudo	02/02/2020	20	Beja	10:30	17:30	22893	18/10/2019
Desporto	GDL	02/02/2020	25	Olhão	9:00	14:30	30511	12/12/2019
Desporto	GDL	02/02/2020	25	Albufeira	14:00	20:00	30513	12/12/2020
Desporto	LAC	02/02/2020	30	Almada	12:00	22:30	29361	28/11/2019
Desporto	LAC	02/02/2020	32	Albufeira	7:45	19:30	24842	08/10/2019
Desporto	LAC	01/02/2020	30	Odemira	9:00	15:00	428	07/01/2020
Desporto	GDL	01/02/2020	20	Lagos	9:15	14:00	31244	23/12/2019
Desporto	Carvoeiro United	01/02/2020	24	São B. Alportel	16:00	21:00	25475	16/10/2019
Desporto	Mentes do Desporto	01/02/2020	25	Olhão	15:30	23:00	24204	02/10/2019
Desporto	GDL	01/02/2020	20	Messines	9:15	14:15	24086	01/10/2019
Desporto	GDL	01/02/2020	25	Loulé	12:45	19:30	19972	12/08/2019
Educação	Espamol	31/01/2020	45	Mexilhoeira da Carregação	14:25	16:45	EPE 281	03/12/2019
Município	A. Serv. Sociais	30/01/2020	1	Porches	14:10	16:30	433	07/01/2020
Município	A. Serv. Sociais	29/01/2020	32	Algoz	14:15	17:30	433	07/01/2020
Educação	Espamol	29/01/2020	45	Mexilhoeira da Carregação	14:25	16:45	EPE 280	03/12/2019
Educação	Espamol	29/01/2020	16	Albufeira	13:00	18:00	EPE 267	03/12/2019
Desporto	GDL	28/01/2020	25	Estômbar	17:30	22:00	EPE 181	06/01/2020
Social	CS Vicente Paulo	28/01/2020	2	Portimão	9:00	11:00	134	03/01/2020
Desporto	Espamol	28/01/2020	16	Albufeira	13:15	17:45	EPE 264	03/12/2019
Desporto	Kayak Castores	07/02/2020	20	Montemor-o-Velho	16:00	19:00	1796	22/01/2020
Educação	Espamol	28/01/2020	17	Alvor	8:30	17:00	EPE 382	20/01/2020
Educação	EB1 Rio Arade	29/01/2020	15	Albufeira	13:30	17:30	EPE 377	20/01/2020
Desporto	ACD Ferragudo	08/02/2020	20	Olhão	8:45	14:00	1167	15/01/2020
Desporto	AA Bela Vista	01/02/2020	30	Pombal	6:00	2:30	721	10/01/2020
Desporto	AA Bela Vista	02/02/2020		Aldeia das Açoteias	8:00	15:00	598	09/01/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 2

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de indeferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro relativamente ao seguinte pedido: -----

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência		Aprovação	Situação
					Início	Fim	Registo	Data		
Educação	EB1 Lagoa	30/01/2020	24	Lagos	9:15	12:15	epe 357	13/01/2020	Reunião	Indeferido

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido supra referido. -----

Deliberação nº 3

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:--

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Social	A. Serv. Sociais	27/01/2020	1	Mexilhoeira da Carregação	14:00	16:30	433	07/01/2020
Desporto	GDL	26/01/2020	25	Albufeira	9:10	13:45	30511	12/12/2019
Desporto	GDL	26/01/2020	25	Bensafrim	9:15	13:30	30507	12/12/2019
Desporto	LAC	26/01/2020	30	Lisboa	13:00	23:30	29361	28/11/2019
Desporto	LAC	26/01/2020	30	Lagos	15:30	19:30	25304	14/10/2019
Desporto	LAC	26/01/2020	20	odemira	8:00	15:00	24239	02/10/2019
Desporto	ACD Ferragudo	26/01/2020	20	Albufeira	17:15	22:30	22893	17/09/2019
Desporto	S.R Capricho Estombarensense	26/01/2020	27	Luz de Tavira	15:00	20:30	962	14/01/2020
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	26/01/2020	8	Tavira	12:45	19:00	1729	22/01/2020
Desporto	GDL	26/01/2020	25	Ferreiras	9:15	13:30	22236	10/09/2019
Desporto	GDL	25/01/2020	20	Silves	9:45	13:15	24085	01/10/2019
Desporto	LAC	25/01/2020	30	Tavira	9:00	14:00	25296	14/10/2019
Desporto	S.Vencedora D. C. Ferragudense	25/01/2020	27	Luz de Tavira	12:30	18:45	26646	29/10/2019

Desporto	ADCL - Os Lagoenses	25/01/2020	16	Faro	17:00	22:00	24502	04/10/2019
Desporto	LAC	25/01/2020	20	Tavira	15:00	20:00	23030	18/09/2019
Desporto	LAC	25/01/2020	30	Portimão	9:00	13:00	556	08/01/2020
Desporto	Sporting	25/01/2020	23	Faro	12:45	18:30	1479	20/01/2020
Educação	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	24/01/2020	45	Mexilhoeira da Carregação	14:25	16:45	EPE 279	03/12/2019
Educação	Espamol	23/01/2020	19	Lagoa	9:00	16:50	EPE 299	05/12/2019
Educação	Espamol	23/01/2020	7	Armação de Pêra	9:00	12:50	EPE 165	
Educação	Espamol	22/01/2020	29	Lagos	9:30	15:15	EPE 157	04/11/2019
Educação	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	22/01/2020	45	Mexilhoeira da Carregação	14:25	16:45	EPE 278	03/12/2019
Desporto	GDL	21/01/2020	25	Estômbar	17:30	22:00	181	06/01/2020
Desporto	EB1 Rio Arade	21/01/2020	32	Portimão	8:30	15:15	EPE 121	27/10/2019
Educação	Espamol	21/01/2020	14	Fontes de Estômbar	9:30	16:50	EPE 244	28/11/2019
Educação	EB 2,3 Rio Arade	21/01/2020	17	Estômbar	8:30	13:45	222	19/11/2019
Município	A. Serv. Sociais	20/01/2020	1	Mexilhoeira	14:00	16:30	433	07/01/2020
Desporto	LAC	19/01/2020	8	Portimão	8:00	13:00	24842	08/10/2019
Desporto	GDL	19/01/2020	25	Quarteira	12:45	19:00	30513	12/12/2019
Desporto	LAC	19/01/2020	30	Lisboa	7:45	18:30	29792	04/12/2019
Desporto	LAC	19/01/2020	30	Porto Salvo	12:30	22:30	29372	28/11/2019
Desporto	GDL	19/01/2020	25	São B. Alportel	9:00	14:00	30507	12/12/2019
Desporto	LAC	18/01/2020	30	Lisboa	9:00	21:00	22679	16/09/2019
Desporto	Carvoeiro United	18/01/2020	24	Olhão	16:00	21:15	25475	16/10/2019
Desporto	Mentes do Desporto	18/01/2020	25	Almacil	16:00	22:00	24204	02/10/2019
Desporto	GDL	18/01/2020	25	Faro	15:00	19:30	19972	12/08/2019
Desporto	ACD Ferragudo	18/01/2020	20	Faro	12:30	17:30	28691	21/11/2019
Desporto	LAC	18/01/2020	8	Portimão	14:00	19:00	24842	08/10/2019
Desporto	S.Vencedora D. C. Ferragudense	18/01/2020	27	Loulé	15:20	21:10	24449	04/10/2019
Cultura	Universo dos Mistérios	18/01/2020	30	Santiago do Cacém	6:30	9:00	24490	04/10/2019
Desporto	LAC	16/01/2020	30	Lagos	18:30	22:30	1215	15/01/2020
Educação	EB2/3 Jacinto Correia Lagoa	15/01/2020	51	Faro	8:15	14:00	EPE 311	12/12/2019
Educação	EB2/3 João Conim (Estômbar)	15/01/2020	48	Faro	8:30	14:00	EPE 148	31/10/2019
Educação	EB1 Rio Arade	15/01/2020	48	Faro	8:30	14:00	EPE 147	31/10/2019
Desporto	Sociedade R. Boa União Parchalense	24/01/2020	18	Quarteira	19:15	0:30	1731	22/01/2020
Desporto	Sporting	22/01/2020	23	Bela Vista	18:15	19:50	1480	20/01/2020
Desporto	ACD Ferragudo	18/01/2020	20	Faro	16:00	21:00	1344	16/01/2020
Desporto	ACD Ferragudo	25/01/2020	20	Albufeira	9:45	14:30	1167	15/01/2020
Educação	EB Estombar	27/01/2020	19	Odiáxere	9:00	15:25	EPE 350	10/01/2020
Desporto	Carvoeiro United	15/01/2020	24	Quarteira	19:00	23:00	687	09/01/2020
Desporto	AA Bela Vista	25/01/2020	50	Faro	12:45	18:30	598	09/01/2020
Desporto	AA Bela Vista	18/01/2020	28	Quarteira	7:45	14:00	489	08/01/2020
Desporto	AA Bela Vista	19/01/2020	28	Vila R.S. António	7:30	15:00	489	08/01/2020
Desporto	LAC	18/01/2020	30	Loulé	13:30	17:30	432	07/01/2020

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores José Inácio e Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Vereador que deferiu os pedidos supra referidos.-----

Os Senhores Vereadores José Inácio e Mário Vieira justificaram o seu voto não pelo conteúdo da proposta mas pela forma como a mesma é apresentada para deliberação, verificando-se um recurso sistemático à figura da “Ratificação” que deveria ser somente utilizada para situações pontuais e urgentes e não para assuntos que é sabido que obrigam a serem submetidas a deliberações constantes do órgão executivo, portanto requerendo que o órgão executivo organize a sua agenda de forma a responder às suas competências sem ao recurso a expedientes legais, que somente existem para situações pontuais e extraordinárias.-----

Deliberação nº 4

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro indeferindo os seguinte pedido:-

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência		Aprovação	Situação
					Início	Fim	Registo	Data		
Desporto	EB2/3 João Conim (Est	23/01/2020	32	loulé	8:30	15:00	epe 129	27/10/2019	Ratificado	Indeferido

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Srs. Vereadores José Inácio e Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Vereador que indeferiu o pedido supra referido.-----

Os Senhores Vereadores José Inácio e Mário Vieira justificaram o seu voto não pelo conteúdo da proposta mas pela forma como a mesma é apresentada para deliberação, verificando-se um recurso sistemático à figura da “Ratificação” que deveria ser somente utilizada para situações pontuais e urgentes e não para assuntos que é sabido que obrigam a serem submetidas a deliberações constantes do órgão executivo, portanto requerendo que o órgão executivo organize a sua agenda de forma a responder às suas competências sem ao recurso a expedientes legais, que somente existem para situações pontuais e extraordinárias.-----

Deliberação nº 5

Atribuição de subsídio à CRACEP – Cooperativa de Reeducação e apoio à Criança Excecional de Portimão para apoio às despesas de transporte de Andreia Filipa Silva Alves

Foi presente a informação nº 30732 da Técnica Superior Sofia Santos a qual é do seguinte teor: -----

“Na sequência do subsídio atribuído para transporte no ano de 2018 e 2019, à CRACEP - Cooperativa de Reeducação e Apoio à Criança Excepcional de Portimão, vem o tutor da jovem Andreia Filipa Silva Alves solicitar a renovação do subsídio para o ano 2020, uma vez que a jovem continua a frequentar o Curso de Formação Profissional de Empregada de Mesa.-----

A jovem Andreia apresenta dificuldades a nível do desenvolvimento e/ou da aprendizagem, tendo sido integrada no Ensino Especial (CRACEP) -Curso de Formação Profissional de Empregada de Mesa com a duração de 3 anos. -----

Foi mencionado pelo tutor, a importância da frequência da Andreia no curso, uma vez que a mesma demonstra mais autonomia nas atividades diárias, bem como na evolução ao nível social e emocional. -----

Desta forma foi consultado o Serviço do Parque Automóvel do Município, no sentido de averiguar a distância e a atribuição de um valor por Km, para o circuito entre a residência da jovem, sita em Poço Partido e a CRACEP, em Portimão, tendo sido informado pelo Serviço em causa, o total de 12km, com o valor de 1,21€/km. -----

Contactada a CRACEP, a instituição informou que para o apuramento dos custos pelas deslocações deveria ter-se em conta todo o percurso envolvido: Portimão- Poço Partido/ Poço Partido- Portimão/ Portimão- Poço Partido e Poço Partido- Portimão. -----

Desta forma e de acordo com o acima exposto, foi estimado 1,21€/km, pelo que o total de 48 km, perfaz aquantia de 58,08€/dia. -----

Assim, o custo do transporte até à Instituição e vice-versa totaliza um valor mensal de 1.277,76€ (equivalente a 22 dias úteis).-----

Neste sentido e atendendo a que a Instituição tem transporte próprio, poderia assegurar este trajeto de forma regular e em segurança para a munícipe. -----

Face ao exposto, somos a propor a atribuição de um subsídio à Instituição, no valor de **7 666,56 € (sete mil e seiscentos e sessenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos)** para o pagamento do transporte diário da jovem, sendo este valor correspondente ao período em que o Curso decorre, entre janeiro a junho de 2020.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à **CRACEP - Cooperativa de Reeducação e apoio à Criança Excepcional de Portimão** subsídio no valor de 7.666,56 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91730.-----

Deliberação nº 6

Atribuição de subsídio à Associação Académica da Bela Vista

Foi presente uma carta da Associação Académica da Bela Vista, (MGD nº 29470), solicitando apoio para fazer face às despesas com a realização do estágio do atleta Sérgio Dias, no Kenia, com vista sua qualificação nos Jogos Olímpicos de 2020.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Académica da Bela Vista subsídio no valor de 1.500,00 € .-----

Deliberação nº 7

Atribuição de subsídio à Associação Oncológica do Algarve

Foi presente um e-mail da Associação Oncológica do Algarve (MGD nº 30926) solicitando apoio para fazer face às despesas com o transporte da Unidade Móvel de Rastreiro do Cancro da Mama, do Centro de Saúde de Silves para o centro de Saúde de Lagoa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Oncológica do Algarve subsídio no valor de 246,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91736.-----

Deliberação nº 8

Atribuição de subsídio à Federação Portuguesa de Ciclismo

46ª Volta ao Algarve em Bicicleta

Foi presente uma carta da Federação Portuguesa de Ciclismo, (MGD nº25136) convidando o Município de Lagoa a receber a CRI da 4ª da volta ao Algarve Granfondo, a realizar no dia 22 de fevereiro próximo e solicitando apoio para a realização da mesma.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Federação Portuguesa de Ciclismo subsídio no valor de 37.500,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91411. -----

Deliberação nº9

Atribuição de subsídio à Associação Desportiva e Recreativa da Quinta de S. Pedro

Foi presente a informação nº 31077 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Lamy propondo a atribuição de um subsídio no montante de 1.000,00 € à Associação Desportiva e Recreativa da Quinta de S. Pedro – Núcleo de Escalada, para apoio às despesas com a celebração de seguros dos participantes nas atividades da associação na modalidade de escalada vertical /Boulder.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Desportiva e Recreativa da Quinta de S. Pedro subsídio no valor de 1.000,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91740.-----

Deliberação nº 10

Atribuição de subsídio à APELA XXI – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL

Férias Desportiva 2019

Foi presente a informação nº 31465 do Dirigente Intermédio de 4º Grau. Jorge Lamy a qual é do seguinte teor: -----

“Após análise do relatório da APELA XXI – Associação de pais da ESPAMOL, relativo aos Transportes das Férias Desportivas 2019, venho por este meio propor a atribuição de um subsídio de 3 648 euros à referida Associação. -----

Este valor é referente aos meses de julho e agosto. -----

Julho – 1968 euros -----

Agosto – 1680 euros -----

Informo ainda que participaram neste projeto de férias desportivas 41 crianças em julho e 35 crianças em agosto dos 6 aos 14 anos. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à APELA XXI – Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento ESPAMOL subsídio no valor de 3.648,00€, cujo encargo está cabimentado sob o nº 91742. -----

Nesta deliberação não parte o Sr. Vereador Mário Guerreiro.-----

Deliberação nº 11

Atribuição de subsídio ao Grupo Desportivo de Lagoa

Projeto “descobrimo a brincar”

Foi presente a informação nº 22029 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Lamy a qual é do seguinte teor: -----

“No âmbito do desenvolvimento do projeto “descobrimo a brincar” desenvolvido pelo Município de Lagoa e colaboração com o movimento associativo do Concelho junto das escolas do 1º CEB do Concelho e tendo em conta os pressupostos desse mesmo projeto, em que o Município apoia financeiramente os clubes com 14 euros por hora efetivamente realizada junto das crianças do projeto, venho por este meio propor a atribuição de um subsídio de 706,02 euros ao Grupo Desportivo de Lagoa pela colaboração no projeto, assim discriminado: -----

- Meses de Setembro, Outubro e Novembro.....41 Horas”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Grupo desportivo de Lagoa, subsídio no valor de 706,02 €. -----

Deliberação nº 12

Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa para apoio ao desfile de Carnaval das escolas

Foi presente a informação nº 1269 da Técnica Superior Maria Madalena Guerreiro de Sousa a qual é do seguinte teor:-----

“Os estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico -1º. Ciclo do Agrupamento de Escola Pe. António Martins de Oliveira aceitaram o convite desta Câmara Municipal para participarem no DESFILE DE CARNAVAL DAS ESCOLAS com o tema “ O AR” a ter lugar no dia **21 de fevereiro (sexta-feira) de 2020** nas respetivas localidades, pelo que se propõe a atribuição de um subsídio no valor **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)** para apoio à aquisição dos materiais necessários à feitura das fantasias dos alunos.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa subsídio no valor de 1.500,00 € cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91805.-----

Deliberação nº 13

Atribuição de adiantamento por conta do protocolo de 2020

Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 1075 da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Pedido de adiantamento de despesas correntes. Protocolo de concessão financeira e de Cooperação Técnica relativo ao ano financeiro de 2020.-----

Presente que foi o mail pelo Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo, datado de 14 de janeiro de 2020, correspondente ao MGD 1075, solicitando o adiantamento do pagamento das despesas destinadas ao funcionamento da Instituição por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e a respetiva IPSS a celebrar em 2020, há que ter em conta o seguinte:-----

O Centro de Apoio Idosos de Ferragudo encontra-se com um défice atendendo às maiores despesas de pessoal, bem como as atualizações salariais e os aumentos generalizados das despesas com a alimentação, a eletricidade e o gás.-----

Por uma questão de equidade, transparência na forma de tratamento de todas as IPSS, de casos semelhantes e atendendo à necessidade de apoio às famílias e aos utentes carenciados com a resposta social de lar, centro de dia, serviço de apoio domiciliário, atendimento e acompanhamento social, protocolo RSI e creche, considero que não existe inconveniente que seja feito um adiantamento no valor de € 40 000,00 (quarenta mil euros) de despesas correntes, por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e o Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo a celebrar em 2020 em sede das despesas de funcionamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Centro de Apoio a Idosos de Ferragudo, um adiantamento no valor de 40.000,00 €, por conta do Protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar em 2020, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91788.-----

Deliberação nº 14

Atribuição de adiantamento por conta do protocolo de 2020

Centro de Apoio Social de Porches

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 1572 da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“ Pedido de adiantamento de despesas correntes. Protocolo de concessão financeira e de Cooperação Técnica reativa ao ano financeiro de 2020.-----

Presente que foi o officio pelo Centro de Apoio Social de Porches, datado de 15 de janeiro de 2020, correspondente ao MGD 1572, solicitando o adiantamento do pagamento das despesas destinadas ao funcionamento da Instituição por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e a respetiva IPSS a celebrar em 2020, há que ter em conta o seguinte:-----

O Centro de Apoio Social de Porches encontra-se com um défice atendendo à necessidade do parecer da Segurança Social para integrar mais utentes, acrescido das maiores despesas de pessoal, bem como as atualizações salariais e os aumentos generalizados das despesas com a alimentação, a eletricidade e o gás.

Por uma questão de equidade, transparência na forma de tratamento de todas as IPSS, de casos semelhantes e atendendo à necessidade de apoio às famílias e aos utentes carenciados com a resposta social de lar, centro de dia, creche e jardim de infância, considero que não existe inconveniente que seja feito um adiantamento no valor de € 20 000,00 (vinte mil euros) de despesas correntes, por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e o Centro de Apoio Social de Porches a celebrar em 2020 em sede das despesas de funcionamento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Centro de Apoio Social de Porches, um adiantamento no valor de 20.000,00 €, por conta do Protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica a celebrar em 2020, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91789.-----

Deliberação nº15

Pedido de licenciamento de espaço público

Ruben João Paulino Costa

Foi presente um mail do signatário em epígrafe (MGD nº 30101) solicitando o licenciamento de 1m² de espaço público, antes da entrada do largo da Praia de Benagil, no lado direito, para colocação de uma estrutura em madeira, destinada à venda de artigos de praia e merchandising.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

Deliberação nº 16

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carênciadas

Sofia Alexandra da Silva Joaquim

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 430 da Técnica Superior Patrícia Jacinto, a qual é do seguinte teor: -----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração a deliberação camarária de 20 de novembro de 2018, foi aprovada a candidatura da requerente supracitada, tendo sido atribuído ao agregado familiar em questão o Apoio ao Arrendamento, correspondendo ao Escalão 1º no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros) mensais destinados ao apoio ao arrendamento, com efeitos a partir do mês de novembro de 2018. Posteriormente, na data de 17 de dezembro de 2019, foi deliberado o deferimento da prorrogação do referido apoio, no mesmo valor e escalão. -----

Através da entrada n.º 31520, de 30/12/2019, informar que irá deixar de residir no Concelho, pelo que prescinde do apoio ao arrendamento, solicitando a sua cessação. -----

Face ao atrás exposto, e porque se encontra alterada a situação inicial da presente candidatura que deu lugar à atribuição do respetivo subsídio, é nosso parecer, salvo douda opinião contrária, anular o apoio atribuído à munícipe supra identificado, descabimentando a verba associada à presente candidatura.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da Técnica.-----

Deliberação nº 17

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Carla Patrícia da Cunha Gomes

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 838 da Técnica Superior Soraia Ponte a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do assunto supracitado e tendo em consideração o disposto no Aviso n.º 5749/2019 do Diário da República, 2.ª série - N.º 63 — 29 de março de 2019, que torna pública a aprovação da Proposta de Alteração do Regulamento De Atribuição De Incentivo À Natalidade - Regulamento n.º 640/2016, publicitado no Diário da República, 2.ª série - N.º 131 — 11 de Julho de 2016, somos a informar que o/a requerente supra mencionado/a reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade, conforme previsto no artigo 10.º, nomeadamente: -----

- a) Que a criança se encontre registada como natural do concelho de Lagoa salvo exceções devidamente fundamentadas, sem esquecer a situação prevista na alínea d), do artigo 5.º; -----
- b) Que a criança resida efetivamente com o/a requerente no Município de Lagoa;-----

- c) Que o/a requerente resida no concelho de Lagoa há mais de dois anos contínuos e que esteja recenseado/a no concelho há mais de um ano, antes do nascimento da criança. No caso do n.º 6 do artigo 4.º, antes do início do processo do tratamento, e, por sua vez, no caso do/a requerente não ter atingido a idade adulta atender -se -á, unicamente, ao tempo de residência; -----
- d) Que o/a requerente não possua quaisquer dívidas junto do Município de Lagoa, nomeadamente: água e/ou renda apoiada, sendo solicitado aos Serviços de Contabilidade que verifiquem esta situação; -----
- e) Que o/a requerente tenha junto das Finanças e da Segurança Social a sua situação regularizada. --
- Não obstante ao suprarreferido somos a informar que a requerente não cumpre o estipulado no âmbito do alínea C, do artigo 10.º, que prevê: -----
- c) Que o/a requerente resida no concelho de Lagoa há mais de dois anos contínuos e que esteja recenseado/a no concelho há mais de um ano, antes do nascimento da criança. No caso do n.º 6 do artigo 4.º, antes do início do processo do tratamento, e, por sua vez, no caso do/a requerente não ter atingido a idade adulta atender -se -á, unicamente, ao tempo de residência; -----

Sendo que o recenseamento é de 27/06/2018 e a data de nascimento da criança é de 12/03/2019. Perfazendo um total de aproximadamente 9 meses sobre a data de recenseamento. -----

Mais somos a acrescentar que a requerente, quando apresentou o requerimento junto do balcão único desde Município, explicou que o recenseamento não foi tratado logo na altura em que mudou para o município por "instabilidade profissional do meu esposo". -----

Destarte, e tendo em conta o interesse em "*promover mecanismos de apoio e, simultaneamente, fomentar políticas de incentivo à família enquanto pilar da socialização e realização pessoal e da comunidade*" bem como, em "*promover incentivos específicos que conduzam, por um lado ao aumento da natalidade, e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida das famílias residentes no Município*" considerando-se pertinente a promoção de situações como a descrita, sendo que são excecionais no contexto em apreço. ---

Desta feita, somos a colocar à apreciação superior a aceitação da candidatura, bem como o motivo alegado pela requerente. Sendo que o recenseamento é de 27/06/2018 e a data de nascimento da criança é de 12/03/2019. Perfazendo um total de aproximadamente 9 meses sobre a data de recenseamento". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, considerando que a requerente não reúne os requisitos do regulamento.-----

Deliberação nº 18

Atualização do valor da renda mensal – Bairro Municipal Jacinto Correia – Lote A – 1 R/C ave

Maria Ângela Du-Pont

Foi presente um requerimento da arrendatária do fogo em epígrafe solicitando a revisão da renda mensal do fogo onde habita, alegando que o seu agregado familiar sofreu alterações.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 759 da Técnica Superior Sofia Silva na qual consta:-----

(...) “A arrendatária reside numa habitação social de tipologia T3 Duplex em regime de arrendamento apoiado, cuja renda atual é de **€54,00 (Cinquenta e quatro euros)**, valor este obtido ao abrigo da Lei 81/2014 de 19 de dezembro alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto de 2016 que determina a “*aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arrendado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T=0,067 \times (\text{Rendimento Mensal Corrigido/Indexante dos Apoios Sociais})$* ”-----

Após aplicação da fórmula suprarreferida para efeitos de atualização das rendas, foi avaliado o rendimento mensal líquido conforme previsto nas alíneas f) do artigo n.º 3, acrescentando as deduções previstas da alínea g); do mesmo, para que calculo do Rendimento Mensal Corrigido (RMC).-----

Assim na sequência do supracitado, somos a informar que após a revisão do valor da renda, foi apurado o montante de **311,00€ (Trezentos e onze euros)**, em cumprimento do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do supra indicado diploma legal, “(..)”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da técnica e atualizar o valor da renda mensal do fogo em causa de 54,00 € para 311.00 €-----

Deliberação nº 19

Pedido de lugar de estacionamento reservado

Anibal Rosário Fernandes Mourinho

Foi presente um requerimento pertencente ao signatário em epígrafe (MGD nº 253) solicitando um lugar de estacionamento reservado junto da sua habitação sita na Rua da Liberdade, nº 5, no Calvário, em virtude da mobilidade reduzida da sua esposa Aliete da Conceição Silva Mourinho.-----

Sobre o assunto foi presente a informação nº 1259 prestada pela Fiscalização, a qual é do seguinte teor: ---

“No seguimento do “Pedido de Lugar de Estacionamento Reservado – Mobilidade Reduzida” de Anibal Rosário Fernandes Mourinho, com endereço postal em Rua da Liberdade, n.º 5, Calvário, 9400-011 Estômbar, quanto a um lugar de estacionamento reservado, a Fiscalização Municipal, após verificação “*in loco*” e algumas diligências, informa que: -----

O exponente pretende um lugar de estacionamento reservado para a viatura de marca Renault, modelo Clio, com a matrícula 50-33-TM, defronte do endereço supra citado, conforme assinalado na planta retirada da aplicação “Google Maps”, dado que o cônjuge apresenta dificuldades motoras nos membros inferiores, dificultando a sua autonomia, pelo que carece de atenção de terceiros, assim, com a proximidade do veículo da residência facilita o transporte para os tratamentos. -----

Alerta-se para o facto de a senhora ter 80 anos e não apresenta Atestado Médico de Incapacidade Multiuso e respetivo “Cartão de Estacionamento Para pessoas com Deficiência”, mas apenas um Relatório Clínico em nome de Aliete Conceição Silva Mourinho, emitido pela Santa Casa da Misericórdia de Portimão, com endereço postal em Apartado 665, 8501-916 Portimão, sob o n.º 8625, incluso no presente processo.-----

Importa referir que a Rua da Liberdade é de sentido único e um lugar de estacionamento reservado, não constitui impedimento ao trânsito. -----

Pelo exposto e dado à idade avançada do cônjuge do exponente, deixa-se o assunto à consideração superior". -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.-----

Deliberação nº 20

Protocolo de cooperação para atribuição de bolsas de excelência entre a Universidade do Algarve e o Município de Lagoa

Bolsa de Excelência 2019-2020 - UALG

Foi presente a informação nº 22747 do Técnico Superior Tiago Freire remetendo a minuta do protocolo em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“Somos a propor a celebração do protocolo nos termos da minuta em anexo com o objetivo de apoiar um/a jovem do concelho de Lagoa que integre o quadro de excelência, através da atribuição de bolsa de excelência para o seu ingresso e frequência do ensino superior na Universidade do Algarve. -----

Esta bolsa será correspondente à propina do 1º ano da licenciatura ou mestrado integrado, sendo o seu valor de 871,52€ (oitocentos e setenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos), o máximo permitido por lei para propina anual nas universidades públicas.” -----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXCELÊNCIA
ENTRE
A UNIVERSIDADE DO ALGARVE
E
O MUNICÍPIO DE LAGOA**

Entre:

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação 505 387 271, com sede no Campus da Penha, em Faro, ora representada pelo seu Reitor, Prof. Doutor António Branco, adiante designada por Primeira Outorgante ou UAlg; -----

E -----

O MUNICÍPIO DE LAGOA, com sede em Rua Ernesto Cabrita, Freguesia e Concelho de Lagoa, pessoa coletiva com o número 506 804 240, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Lagoa, Luís António Alves da Encarnação, adiante abreviadamente designada por Segunda Outorgante; ----

Considerando que:-----

- a) A UAlg é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento humanístico, artístico, científico e tecnológico, contribuindo para a promoção cultural e científica da sociedade; -----

- b) A colaboração da UAlg com entidades privadas, designadamente através do estabelecimento de parcerias com empresas e instituições e a prestação de serviços à comunidade, numa perspetiva de valorização recíproca, contribui para o desenvolvimento do país e, em particular, da região do Algarve;
- c) A criação de instrumentos de promoção da UAlg visa assegurar formas de recrutamento e seleção dos estudantes, garantindo o juízo de mérito de forma independente e nos termos da lei, e a instituição de prémios e incentivos destinados a reconhecer o mérito e a apoiar as atividades que valorizem a Universidade do Algarve; -----
- d) O Município de Lagoa manifestou a sua disponibilidade e interesse para se associar à atribuição de bolsas de excelência aos melhores alunos que ingressem na UAlg através da concessão de um donativo. É celebrado o presente Protocolo de cooperação entre as partes, que se rege pelas cláusulas seguintes:---

Cláusula Primeira

1. O presente Protocolo visa regular a atribuição de uma bolsa de excelência, financiada pela segunda outorgante, ao melhor aluno residente no concelho, com média superior a 15 valores, que ingresse na UAlg após colocação no contingente geral (incluindo todas as fases). -----
2. O presente protocolo visa igualmente aprofundar a cooperação em iniciativas com vista à realização de estágios curriculares e/ou estágios para diplomados da UAlg na Segunda Outorgante como entidade de acolhimento. -----

Cláusula Segunda

1. O Segundo Outorgante compromete-se a transferir o valor referente à atribuição de uma bolsa, correspondente à propina do 1º ano de licenciatura ou mestrado integrado em vigor, aprovada em Conselho Geral da UAlg, nos termos dos seus Estatutos, mas nunca superior à propina máxima permitida por lei para as Universidades Públicas Portuguesas (que para o ano letivo 2019/2020 foi fixada em 871,52€) e que financiará a bolsa de mérito do/a aluno/a selecionado/a. -----
2. A transferência deste donativo, no âmbito dos Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo DL nº215/89, de 1 de julho, deverá efetivar-se após a receção de fatura, sendo emitido posteriormente o respetivo recibo. -----

Cláusula Terceira

A UAlg compromete-se a usar o donativo do Segundo Outorgante para liquidar a propina de um/a aluno/a selecionado/a. -----

Cláusula Quarta

Os requisitos de candidatura e de admissão às Bolsas de Excelência, bem como os critérios de seleção, serão definidos pela UAlg em regulamento próprio.-----

Cláusula Quinta

A cooperação para realização de estágios curriculares e/ou estágios para diplomados da UAIG na Segunda Outorgante, como entidade de acolhimento, será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas Instituições.---

Cláusula Sexta

1. A entrega das Bolsas de Excelência aos alunos selecionados ocorrerá numa cerimónia pública em que também participará a Segunda Outorgante. -----
2. Ambas as partes ficam desde já autorizadas a publicitar a sua associação a estas Bolsas de Excelência para fins de comunicação institucional. -----

Cláusula Sétima

A Primeira Outorgante compromete-se a respeitar os termos do Código de Ética defendido pelo Município de Lagoa (Algarve). -----

Cláusula Oitava

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente protocolo, destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultados a entidades públicas ou autoridades judiciais, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto, sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicações no âmbito da execução contratual. -----

Cláusula Nona

Os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso **XXXXX** e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a seguinte classificação: **XXXXXXX**. -----

Cláusula Décima

1. O presente protocolo entrará em vigor após a sua assinatura.-----
2. Qualquer aspeto omissos deste Protocolo ou dos acordos a celebrar será regulamentado por acordo entre as partes. -----

Cláusula Décima Primeira

O não cumprimento das condições expressas no presente protocolo, aceites pelos outorgantes, constituirá, qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite. "-----

A Câmara deliberou, por unanimidade concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91731.-----

Deliberação nº 21

Aditamento ao protocolo de colaboração nº 07/EDUC/2019 celebrado com a Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo para Desenvolvimento das AAAF – Atividades de Animação e apoio à Família na Educação Pré –Escolar – vertente complemento de horário, ano letivo de 2019/2020

Foi presente a informação nº 90 da Técnica Superior Madalena Sousa remetendo a minuta da adenda ao protocolo em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do Protocolo de Cooperação de 28 de julho de 1988 celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses e nos termos do Acordo de Colaboração para a implementação do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, e com os princípios consagrados na Portaria nº. 644-A/2015, de 24 de agosto, as atividades de animação e apoio à família (AAAF) na educação pré-escolar devem ser implementadas em articulação com os municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.-----

Para garantir a implementação das atividades de animação e apoio à família (AAAF) das 31 crianças da educação pré-escolar nos jardins-de-infância da rede pública do Agrupamento de Escolas Rio Arade do Concelho de Lagoa e que se encontram inscritas e a frequentar duas (2) salas da vertente de complemento de horário na Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo., no ano letivo de 2019/2020, somos a propor o aditamento ao Protocolo de Colaboração nº. 07/EDUC/2019 celebrado entre o Município de Lagoa e esta Associação. -----

O valor de despesa a considerar é de **7 816,31 € (sete mil oitocentos e dezasseis euros e trinta e um cêntimos)**, de acordo com a seguinte distribuição: -----

2.º Período de 2020	3.º Período de 2020
3.932,16 €	3.884,15 €

Assim, submete-se a presente informação para autorização superior e junta-se a minuta do aditamento ao supracitado protocolo de colaboração para efeitos de deliberação”. -----

“ADITAMENTO AO POTOCOLO DE COLABORAÇÃO N.º 07/EDUC/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA, A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE FERRAGUDO E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIO ARADE, PARA O ANO LETIVO DE 2019/2020.

Com a criação e funcionamento de uma nova sala de educação pré-escolar no Jardim de Infância da Escola Básica de Ferragudo no presente ano letivo houve um aumento considerável de crianças a frequentarem o

complemento de horário na Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo após as atividades educativas, num total de **31 inscrições** pelo que, em vez de uma sala como habitualmente acontecia, funcionaram duas salas de atividades de animação e apoio à família com mais de 15 crianças. -----

CLÁUSULA 1ª.

1. Atribuir um subsídio no valor total de 7.816,31 € (*sete mil oitocentos e dezasseis euros e trinta e um cêntimos*) ao segundo outorgante para a realização das Atividades de Animação e Apoio à Família – Sala 2 de Complemento de horário das crianças que frequentam a Educação Pré-Escolar nos Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas Rio Arade, de acordo com o disposto nos Despachos n.º 13503/2009, de 9 de junho e n.º 11237/2015, de 7 de outubro e, para pagamento do prémio de seguro correspondente a 8,00 €/criança/ ano, uma vez que o complemento de horário é realizado fora das instalações escolares do Jardim de Infância e implica transporte de mais 6 crianças dos Jardins de Infância para a Associação, conforme abaixo discriminado: -----
 - a) Uma Sala com 15 ou mais crianças – verba de 706,21 €/mês;-----
 - b) Prémio de Seguro de mais 6 crianças – verba de 48,00€/ano. -----
2. Transferir, no início do 2.º e 3.º período letivos, a verba referida no ponto 2, de acordo com a seguinte distribuição: -----
 - b) No ano de 2020 -----
 - 1º. Prestação, no valor de 3.932,16 €: -----
 - 2ª. Prestação, no valor de 3.884,15 €. -----

Os encargos resultantes deste aditamento ao protocolo têm o número sequencial de compromisso _____ e serão satisfeitos pelas dotações inseridas no orçamento municipal com a classificação 04/04.07.01."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com adenda ao protocolo em apreço e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 91746.-----

Deliberação nº 22

Pedido de licença especial de ruído

Vera Sofia Soares Martins

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe (MGD nº 1059) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Decreto- Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de Karaoke, no Sanack Bar 3 Kontigo, no Bairro Che Lagoense, em Lagoa, nos dias 31 de janeiro, 07, 14, e 21 de fevereiro das 19.00 às 00.00 horas.-----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, a informação nº 996, a qual é do seguinte teor:-----

“Após atenta análise ao solicitado por Vera Soares Martins, através de requerimento registado com o número 1059 de 14/01/2020, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. O requerente solicita a concessão de uma Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de Karaoke, no Snack Bar 3 Kontigo, no Bairro CHE lagoense, em Lagoa, nas datas e horários referidos no requerimento;-----

2. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 3.º do R.G.R., entende-se por:-----

a. “Atividade Ruidosa Permanente” – a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;----

b. “Atividade Ruidosa Temporária” – a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados; -----

3. Segundo esclarecimento prestado pela Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de entidade com atribuições no domínio da prevenção e controlo de ruído, e de acordo com o novo “*Guia Prático de Harmonização de Aplicação das Licenças Especiais de Ruído*” da Agência Portuguesa do Ambiente e das várias CCDR’s, a realização de Karaoke, **quando realizados em espaço licenciado para comércio/serviços que possam abranger esse uso**, enquadram-se nas **Atividades Ruidosas Permanentes**, nos termos do Artigo 13.º do R.G.R. -----

4 .**O conjunto das atividades exercidas num estabelecimento deste tipo, ainda que algumas delas possam decorrer esporadicamente, terá de cumprir os requisitos acústicos estabelecidos para Atividades Ruidosas Permanentes.** -----

5. Dessa forma, de acordo com o disposto nos números 1 e 2 do Artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro, republicado como anexo do Decreto-lei n.º 268/2009 de 29 de--- setembro **esse estabelecimento fica sujeito ao regime de licença de utilização prevista nos--- artigos 9.º a 15.º do mesmo diploma legal, podendo seguir os trâmites previstos com vista-- à obtenção dessa mesma licença, a qual possibilitará a realização de quaisquer atividades-- ruidosas no horário que entender e de acordo com as condições licenciadas.**-----

6. Refira-se, ainda, que uma vez que está em causa a realização de uma atividade ruidosa permanente, **o cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, retificado pelo Decreto-Lei n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, deverá ser comprovado através da apresentação da respetiva avaliação acústica (Critério de Incomodidade) por parte do requerente junto**

ao processo de licenciamento atrás referido, de acordo com o disposto nos números 8 e 9 do Artigo 13.º do Decreto-Lei acima referido.-----

7. No entanto, poderá considerar-se, a **título excecional e provisório e enquanto o licenciamento atrás referido não estiver concluído**, que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária se o mesmo cumprir os requisitos seguintes; -----

a. **À atividade em causa poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído para os períodos pretendidos**, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), desde que sejam cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. **Emitir Licença Especial de Ruído apenas para o horário entre as 19h00 e as 23h00;**-----
2. **Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, em todo o horário da atividade**, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----
3. As colunas de som deverão ser, obrigatoriamente, colocadas nas extremidades da área licenciada e direcionadas para o estabelecimento e interior desse mesmo espaço, de forma a conter, ao máximo, o som produzido pela atividade ruidosa em causa, na área do estabelecimento;
4. O não cumprimento de qualquer das alíneas acima referidas, implica a interrupção automática da Licença Especial de Ruído; -----
5. Caso venha a surgir alguma reclamação relativa ao ruído proveniente da atividade em causa, a interrupção da Licença será automática; -----
8. **O requerente deverá ser informado da obrigatoriedade de cumprir o disposto nos pontos 3 a 6 desta Informação, impreterivelmente no prazo máximo de 45 dias e não serão emitidas mais Licenças Especiais de Ruído após esse período.**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença especial de ruído para os dias solicitados nas condições do parecer do técnico. -----

Deliberação nº 23

Pedido de Licença Especial de Ruído

Carlos Emiliano Rodrigues

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 1151) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Decreto- Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de música ao vivo – Fado, no restaurante O Onda, sito na Rua 25 de abril, 16, em Lagoa, no dia 29 de janeiro das 20.00 às 22.00 horas.-----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, a informação nº 997, a qual é do seguinte teor:-----

“Após atenta análise ao solicitado por Carlos Emiliano Rodrigues, através de requerimento registado com o número 997 de 15/01/2020, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente solicita a concessão de uma Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de Janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de Música ao Vivo - Fado, no Restaurante O Onda, em Rua 25 de Abril, 16, Lagoa, nas datas e horários referidos no requerimento;-----

2. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 3.º do R.G.R., entende-se por:-----

a. **“Atividade Ruidosa Permanente”** – a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; -----

b. **“Atividade Ruidosa Temporária”** – a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;-----

3. Segundo esclarecimento prestado pela Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de entidade com atribuições no domínio da prevenção e controlo de ruído, e de acordo com o novo *“Guia Prático de Harmonização de Aplicação das Licenças Especiais de Ruído”* da Agência Portuguesa do Ambiente e das várias CCDD’s, a realização de Karaoke, **quando realizados em espaço licenciado para comércio/serviços que possam abranger esse uso, enquadram-se nas Atividades Ruidosas Permanentes**, nos termos do Artigo 13.º do R.G.R. -----

4. **O conjunto das atividades exercidas num estabelecimento deste tipo, ainda que algumas delas possam decorrer esporadicamente, terá de cumprir os requisitos acústicos estabelecidos para Atividades Ruidosas Permanentes.** -----

5. Dessa forma, de acordo com o disposto nos números 1 e 2 do Artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro, republicado como anexo do Decreto-lei n.º268/2009 de 29 de setembro esse estabelecimento fica sujeito ao regime de licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º do mesmo diploma legal, podendo seguir os trâmites previstos com vista à obtenção dessa mesma licença, a qual possibilitará a realização de quaisquer atividades ruidosas no horário que entender e de acordo com as condições licenciadas. -----

6. Refira-se, ainda, que uma vez que está em causa a realização de uma atividade ruidosa permanente, o cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, retificado pelo Decreto-Lei n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, deverá ser comprovado através da apresentação da respetiva avaliação acústica (Critério de Incomodidade) por parte do requerente junto ao processo de licenciamento atrás referido, de acordo com o disposto nos números 8 e 9 do Artigo 13.º do Decreto-Lei acima referido.-----

7. No entanto, atendendo ao período da atividade em causa, que é limitado e desde que não se pretenda realizar novas atividades neste estabelecimento no futuro, poderá considerar-se, a **título excecional e provisório**, que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária se o mesmo cumprir os requisitos seguintes; -----

a. **À atividade em causa poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído para os períodos pretendidos**, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), desde que sejam cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: -----

1. **Emitir Licença Especial de Ruído apenas para o horário entre as 20h00 e as 22h00;** -----
2. **Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, em todo o horário da atividade**, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----
3. As colunas de som deverão ser, obrigatoriamente, colocadas nas extremidades da área licenciada e direcionadas para o estabelecimento e interior desse mesmo espaço, de forma a conter, ao máximo, o som produzido pela atividade ruidosa em causa, na área do estabelecimento; -----
4. O não cumprimento de qualquer das alíneas acima referidas, implica a interrupção automática da Licença Especial de Ruído; -----
5. Caso venha a surgir alguma reclamação relativa ao ruído proveniente da atividade em causa, a interrupção da Licença será automática; -----
8. **O requerente deverá ser informado da obrigatoriedade de cumprir o disposto nos pontos 3 a 6 desta Informação, caso venha a pretender realizar, no futuro, novas atividades ruidosas similares ou com maior frequência.**-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder a licença especial de ruído para o dia e horário solicitado nas condições do parecer do Técnico.-----

Deliberação nº 24

Pedido de Licença Especial de Ruído

Herman Henry Boudewijn Van Goethem

Foi presente um requerimento do signatário em epígrafe (MGD nº 1037) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Decreto- Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de karaoke e música ao vivo no estabelecimento “Carvoeiro Bar” , sito na Estrada do Farol, Loja B 2, nº 19, em Carvoeiro, no dia 8 de Fevereiro das 20.00 às 00.00 horas.-----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, a informação nº 1037, a qual é do seguinte teor:-----

“Após atenta análise ao solicitado por Herman Henry Boudewijn van Goethem, através de requerimento registado com o número 999 de 14/01/2020, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente solicita a concessão de uma Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de Karaoke e Música ao Vivo, no Carvoeiro Bar, em Estrada do Farol, Carvoeiro, na data e horário referidos no requerimento; -----
2. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 3.º do R.G.R., entende-se por: -----
 - a. **“Atividade Ruidosa Permanente”** – a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; -----
 - b. **“Atividade Ruidosa Temporária”** – a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados; -----
3. Segundo esclarecimento prestado pela Agência Portuguesa do Ambiente, na qualidade de entidade com atribuições no domínio da prevenção e controlo de ruído, e de acordo com o novo *“Guia Prático de Harmonização de Aplicação das Licenças Especiais de Ruído”* da Agência Portuguesa do Ambiente e das várias CCDR’s, a realização de Karaoke, **quando realizados em espaço licenciado para comércio/serviços que possam abranger esse uso, enquadram-se nas Atividades Ruidosas Permanentes**, nos termos do Artigo 13.º do R.G.R. -----
4. **O conjunto das atividades exercidas num estabelecimento deste tipo, ainda que algumas delas possam decorrer esporadicamente, terá de cumprir os requisitos acústicos estabelecidos para Atividades Ruidosas Permanentes.** -----
5. Dessa forma, de acordo com o disposto nos números 1 e 2 do Artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 309/2002 de 16 de Dezembro, republicado como anexo do Decreto-lei n.º268/2009 de 29 de Setembro **esse estabelecimento fica sujeito ao regime de licença de utilização prevista nos artigos 9.º a 15.º do mesmo diploma legal, podendo seguir os trâmites previstos com vista à obtenção dessa mesma licença, a qual possibilitará a realização de quaisquer atividades ruidosas no horário que entender e de acordo com as condições licenciadas.** -----
6. Refira-se, ainda, que uma vez que está em causa a realização de uma atividade ruidosa permanente, o cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de Janeiro, retificado pelo Decreto-Lei n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, deverá ser comprovado através da apresentação da respetiva avaliação acústica (**Critério de Incomodidade**) por parte do requerente junto ao processo de licenciamento atrás referido, de acordo com o disposto nos números 8 e 9 do Artigo 13.º do Decreto-Lei acima referido.-----
7. Atendendo também a que o estabelecimento em causa já tem um historial grande de reclamações relativas ao ruído proveniente do mesmo (MGD 8398 de 14-08-2014, MGD 2129 de 16-02-2016, MGD

6196 de 14-07-2016, MGD 8398 de 09-08-2016 e Informação ao Processo 14/2007141011 de 30-01-2017, MGD 4461 DE 13/03/2019), e continua a laborar sem o devido licenciamento atrás referido; -----

8. Pelos motivos atrás apontados, considera-se propor o **Indeferimento** do atual pedido de Licença Especial de Ruído.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade indeferir o pedido de licença especial de ruído com base na informação prestada pelo técnico. -----

Deliberação nº 25

Pedido de licença Especial de Ruído

Sporting Clube Lagoense

Foi presente um requerimento pertencente ao signatário em epígrafe (MGD nº 1865) solicitando licença especial de ruído ao abrigo do artº 15º do Decreto- Lei nº 9/2007 de 17 de janeiro, para realização de Bailes, na sede do Sporting Clube Lagoense, sito na Rua Luís de Camões, em Lagoa, nos dias 24 e 31 de janeiro, 7, 14 e 21 de fevereiro, das 22.00 às 03.00 horas.-----

Sobre o assunto foi prestada pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, a informação nº 1548, a qual é do seguinte teor:-----

“Após atenta análise ao solicitado por Sporting Clube Lagoense, através de requerimento registado com o número 1548 de 23/01/2020, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. O requerente solicita a concessão de uma Licença Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), para a realização de Bailes, na sede do Sporting Clube Lagoense, Rua Luis de Camões, Lagoa, nas datas e horário referidos no respetivo requerimento;-----

2. De acordo com as alíneas a) e b) do artigo 3.º do R.G.R., entende-se por: -----

a. “Atividade Ruidosa Permanente” – a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços; -----

b. “Atividade Ruidosa Temporária” – a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados; -----

3. Da análise realizada ao atual pedido, considera-se que a atividade ruidosa em causa assume um carácter esporádico, pelo que poderá considerar-se que o pedido apresentado se inclui na tipologia de Atividade Ruidosa Temporária. No entanto, dada a existência da reclamação relativa ao ruído provocado por esta mesma atividade em datas anteriores, deverá o mesmo cumprir os requisitos da alínea a) do próximo número 4;-----

4. Dessa forma, e atendendo ao Parecer n.º16157 de 30/12/2011 emitido pelo Gabinete Jurídico e relativo à “Articulação entre o Regime Jurídico de Licenciamento de recintos e o Regulamento Geral do Ruído”, considera-se o seguinte: -----

a. **À atividade em causa poderá ser concedida uma Licença Especial de Ruído**, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro – Regulamento Geral de Ruído (R.G.R.), e deverão ser cumpridas as seguintes medidas de prevenção e redução do ruído provocado pela atividade autorizada: ---

i. **Limitar o nível de ruído aos limites impostos no Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente no número 5 do Artigo 15.º, em todo o período da atividade**, de modo a minimizar o tempo de exposição de cada indivíduo que permaneça nas imediações do local onde decorre a atividade suscetível de produzir ruído nocivo ou incomodativo; -----

ii. **As colunas de som deverão ser, obrigatoriamente, colocadas nas extremidades da área em causa e direcionadas para o interior desse mesmo espaço**, de forma a conter, ao máximo, o som produzido pela atividade ruidosa em causa; -----

iii. **O não cumprimento de qualquer das alíneas acima referidas, implica a interrupção automática da Licença Especial de Ruído e/ou a redução do horário autorizado**; -----

iv. Caso venha a surgir alguma reclamação relativa ao ruído proveniente da atividade em causa, a primeira será alvo de devida avaliação e poderá, ou não, consoante o resultado dessa mesma avaliação, resultar na interrupção da Licença emitida. Caso surjam posteriores reclamações similares, a interrupção da Licença será automática; -----

v. Por outro lado, este local integrará a classificação de “recinto improvisado”, de acordo com o n.º 2 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro, pelo que deverão ser seguidos os trâmites previstos nos artigos 14.º ao 16.º do mesmo diploma legal, com vista ao seu devido licenciamento.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade ratificar o despacho da Sra. Vice –Presidente datado de 24 do corrente, que concedeu licença para o dia 24 e conceder licença especial de ruído para os restantes dias e horário solicitado, nas condições do parecer do técnico.-----

Deliberação n.º 26

Pedido de revisão de valores faturados referentes a consumo de água devido a rotura

Emília Rosa Gonçalves Leite da Russa

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe solicitando a revisão dos valores das tarifas de RSU e DAR faturados em outubro /2019, com fundamentação na ocorrência de uma rotura, bem como o pagamento da fatura em 6 prestações.-----

Sobre o assunto foi presente a informação n.º 28120 prestada pela dirigente Intermédia de 4º Grau Ana Luísa Mesquita, a qual é do seguinte teor:-----

“Atendendo ao pedido de revisão de valores faturados em outubro/2019 apresentado através do MGD 28120/2019, por Emília Rosa Gonçalves Leite, consumidor 26324, com fundamentação na ocorrência de uma rotura, tendo junto fotografias do local.-----

Considerando a informação prestada pelo Dirigente do Serviço de Águas e Saneamento de que *“Tratando-se de uma rotura na parede exterior da casa, considera-se que a água terá corrido para o jardim e que não tenha retornado à rede de águas residuais domésticas.”*-----

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º3, do artigo 38.º do Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Lagoa, “em caso de comprovada rotura ou avaria nos dispositivos de utilização, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento e de gestão de resíduos urbanos não é considerado para efeitos de faturação”,-----

Considerando o disposto no n.º6 do artigo 99º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, o volume de água perdida e não recolhida pelo sistema público de drenagem de águas residuais não é considerado para efeitos de faturação dos Serviços de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo. -----

Considerando os esclarecimentos prestados pela ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos através do ofício n.º O-008593/2016, do dia 18 de outubro de 2016 e com o número 15640 do MGD, verifica-se um consumo excessivo. -----

Considerando-se para o cálculo do consumo efetivo dos meses objeto de correção, a aplicação da metodologia constante da alínea a) do artigo 49.º do Regulamento supra referido, ou seja o “consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela entidade gestora”, a qual deve ser considerada para efeito de aplicação das taxas e tarifas relacionadas com os Resíduos Urbanos, e a utilização da tarifa do escalão que permite a recuperação dos custos nos termos do Regulamento Tarifário ao consumo remanescente, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 99º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos. -----

Considerando os cálculos apresentados no documento de apoio, os quais se apresentam de forma sucinta:

A) Fatura nº170348 de Outubro de 2019

Resumo	Faturado total	valor corrigido	Diferença
Abastecimento de água	402,23 €	255,6300	- 146,60 €
tarifa disponibilidade -água	2,15 €	2,1500	- €
Águas Residuais	145,01 €	68,5100	- 76,50 €
tarifa disponibilidade - AR	3,04 €	3,0400	- €
Resíduos Urbanos	81,51 €	81,5100	- €
tarifa disponibilidade - rsu	4,40 €	4,4000	- €
Repercurssão da TRH - Águas Residuais	2,17 €	2,1700	- €
Repercurssão da TGR - Resíduos Urbanos	8,89 €	8,8900	- €

Repercurssão da TRH - Água	6,18 €	6,1800	- €
	655,58		
€		432,4800	- 223,10 €

Proponho:

- O deferimento do pedido de revisão de valores da fatura de outubro/2019-----
- A anulação do processo de Execução Fiscal referente à fatura de outubro/19;-----
- A emissão de nota de crédito referente à fatura de outubro/19, com os valores mencionados na coluna diferença:-----

Resumo	Faturado total	valor corrigido	Diferença
Abastecimento de água	402,23 €	255,6300	- 146,60 €
tarifa disponibilidade -água	2,15 €	2,1500	- €
Águas Residuais	145,01 €	68,5100	- 76,50 €
tarifa disponibilidade - AR	3,04 €	3,0400	- €
Resíduos Urbanos	81,51 €	81,5100	- €
tarifa disponibilidade - rsu	4,40 €	4,4000	- €
Repercurssão da TRH - Águas Residuais	2,17 €	2,1700	- €
Repercurssão da TGR - Resíduos Urbanos	8,89 €	8,8900	- €
Repercurssão da TRH - Água	6,18 €	6,1800	- €
	655,58		
€		432,4800	- 223,10 €

- O deferimento do pedido de pagamento em 6 prestações da fatura de outubro/19. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação da Dirigente e proceder em conformidade com a mesma. -----

Deliberação nº 27

Pedido de pagamento de faturas de água em prestações

Solange da Conceição Rodrigues

Foi presente um requerimento da signatária em epigrafe, (MGD nº 31263) solicitando o pagamento das faturas referentes aos meses de novembro e dezembro nos valores respetivamente de 186,33 € e 216.30 €, em 12 prestações, pelas razões que invoca. -----

Sobre o assunto foi prestada pela Dirigente Intermédia de 4ºGrau Ana Mesquita a seguinte informação:----

“A requerente vem pelo presente requerimento pedir o pagamento em prestações das faturas de novembro e dezembro de 2019 em 12 prestações, sobre o qual me cumpre informar que: -----

- Que a fatura de novembro/19, tem o valor de 186,33€-----

- Que a fatura de dezembro/19, tem o valor de 216,30€-----

- Que as faturas mensais da consumidora em questão, no último ano, não ultrapassaram os 20,00€.-----

- Mais informo que consultado o SGA se verifica que a consumidora em questão paga as faturas dentro dos prazos para pagamento voluntário das mesmas. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em 12 prestações mensais e sucessivas. -----

Deliberação nº 28

Proposta de normativo para a 4ª Edição do Prémio Literário Santos Stockler

Foi presente a informação nº 798 da Dirigente Intermédio de 4º Grau Maria Clara Vieira Andrade, a qual é do seguinte teor:-----

“No sentido da continuação do Prémio Literário Santos Stockler, que decorrerá no próximo biénio, 2020/2021, o qual será anunciado no mês de fevereiro, apresenta-se a proposta do respetivo Normativo para a sua 4ª edição.-----

Propõe-se para esta edição o género novela. Em relação ao tema, e na mesma linha do que se tem feito nas edições anteriores, seguiu-se o tema do ano do Município/2020 e sugere-se: “Lagoa, Cidade Sustentável”. Relativamente ao prazo, propomos que inicie em fevereiro de 2020 e termine a 31 de julho de 2021. -----

Em anexo “Normativo da 4ª Edição do Prémio Literário Santos Stockler” para a sua posterior validação e autorização.”-----

“PRÉMIO LITERÁRIO SANTOS STOCKLER 2020/2021 - NORMATIVO

Preâmbulo

J. Santos Stockler, pseudónimo literário de José dos Santos, nasceu na freguesia de Porches, Lagoa, em 22 de Maio de 1910. Fez a instrução primária em Faro, cidade onde viveu e onde faleceu em 1989. Foi poeta, romancista e jornalista e um cidadão comprometido e interveniente na sociedade do seu tempo. Acérrimo adversário do regime salazarista, foi várias vezes detido pela PIDE. Relacionou-se com algumas das personalidades mais proeminentes da cultura portuguesa, tendo colaborado em diversos jornais e revista como poeta, crítico e comentador. Fundou e dirigiu, em 1984, o semanário *Terra Algarvia* e publicou vários livros de poesia. -----

O **Prémio Literário Santos Stockler** é instituído pelo Município de Lagoa no âmbito das suas atribuições culturais, distinguindo, ao mesmo tempo, este poeta de Lagoa. -----

Artigo 1º - Objetivos

O Município de Lagoa institui o **Prémio Literário Santos Stockler** com o objetivo de promover, defender e valorizar a Língua Portuguesa e a identidade e diversidade socio culturais do concelho; promover e incentivar a criação literária, o gosto pela escrita e pela leitura e, ainda, homenagear o poeta, jornalista e romancista Santos Stockler; -----

Artigo 2º - Periodicidade

O **Prémio Literário Santos Stockler** será atribuído bienalmente, até deliberação em contrário da Câmara Municipal de Lagoa; -----

Artigo 3º - Modalidades

A 3ª edição do **Prémio Literário Santos Stockler** destina-se a premiar trabalhos inéditos na modalidade de **novela**, subordinados ao tema: "Lagoa, cidade sustentável"; -----

Artigo 4º - Concorrentes

Podem participar no concurso todos os cidadãos nacionais ou estrangeiros, devendo os trabalhos ser apresentados em Língua Portuguesa. -----

Não poderão concorrer ao Prémio Literário os membros do executivo Municipal ou do Júri; -----

Artigo 5º - Apresentação de candidaturas

Os trabalhos são entregues dentro de envelope fechado, identificado no exterior com pseudónimo. Dentro do envelope que contém o trabalho, deve ser colocado um segundo envelope fechado, indicando o pseudónimo no exterior e contendo no seu interior a ficha de inscrição, anexa, devidamente preenchida. -- Cada participante só pode concorrer com um trabalho. -----

Os trabalhos deverão ser entregues na Biblioteca Municipal de Lagoa em envelope fechado até à data determinada no art.º 7º, ou enviados, sob pseudónimo, por correio com aviso de receção, para a Biblioteca Municipal de Lagoa, Largo dos Combatentes da Grande Guerra, 8400-338 Lagoa (Algarve). Só serão aceites os trabalhos cuja expedição se verifique dentro do prazo comprovado em carimbo dos serviços postais;----

Artigo 6º - Obras a concurso

Da obra inédita a concurso, deve o autor entregar cinco exemplares, sujeitos às seguintes regras:-----

Só serão admitidos a concurso trabalhos em Língua Portuguesa; -----

Texto impresso dos dois lados, em formato A4, paginado e com espaço 1,5 entre linhas, em letra tipo Arial, tamanho 12 e com um mínimo de 60 páginas e o máximo de 200; -----

Páginas devidamente agrupadas e agrafadas ou presas por qualquer outro sistema; -----

Capa com o título da obra e o pseudónimo do seu autor; -----

Artigo 7º - Prazos

Os trabalhos deverão ser entregues até 31 de julho de 2021 -----

Os resultados e a data da cerimónia pública da entrega de prémios serão comunicados no Sítio do Município de Lagoa; -----

Artigo 8º - Do Júri

O Júri é constituído por elementos, em número impar, indicados pela Câmara Municipal de Lagoa. -----

Caso o Júri assim o entenda e fundamente, podem ser atribuídas Menções Honrosas.-----
O Júri pode propor a não atribuição do Prémio por falta de qualidade das obras a concurso.-----
Não podem fazer parte do Júri quaisquer intervenientes que direta ou indiretamente participem nas obras a concurso.-----
Das deliberações do Júri não há lugar a recurso;-----

Artigo 9º - Prémios

O Prémio a atribuir será unitário e constará do valor pecuniário de 10.000,00€ (dez mil euros), e da publicação da obra por editora a escolher pela Câmara Municipal de Lagoa.
Nas Menções Honrosas atribuídas, o Prémio será a sua publicação, nos mesmos termos do parágrafo anterior; -----

Artigo 10º - Dos Trabalhos

A Câmara Municipal fica detentora dos trabalhos premiados, reservando para si os direitos de publicação ou divulgação dos mesmos.-----
Os trabalhos não premiados serão levantados na Biblioteca Municipal Lagoa, até dois meses após a cerimónia de entrega dos prémios. Findo esse prazo serão destruídos.-----

Artigo 11º - Casos Omissos

Os casos omissos no presente Normativo são resolvidos por despacho do Presidente da Câmara; -----

Artigo 12º - Informações

Pedidos de informação são dirigidos a: -----
Biblioteca Municipal de Lagoa, Largo dos Combatentes da Grande Guerra -----
8400-338 Lagoa (Algarve) -----
Telefone 282380436 -----
Endereço eletrónico: biblioteca@cm-lagoa.pt -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto e aprovar o normativo em apreço.-----

Deliberação nº 29

Autorização para realização de trabalho suplementar – Mês de dezembro

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente sobre o assunto em epígrafe, a qual é do seguinte teor: -----
“Considerando que os trabalhadores identificados nas listagens em anexo excederam o limite legal de trabalho suplementar anual, de 150 horas, estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 120.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20.06, nos termos e valores aí expressos;-----
Considerando que, de acordo com a fundamentação prevista na autorização prévia que autorizou a realização do trabalho suplementar, os trabalhos efetuados correspondem a serviços públicos essenciais e/ou serviços cuja inexecução causaria séria lesão ao interesse público municipal; -----

Considerando que por força da redução do número de trabalhadores que se verificou ao longo dos últimos anos não existe qualquer alternativa interna a outros trabalhadores; -----

Considerando as restrições legais que limitam o recrutamento de trabalhadores na administração local;----

Considerando que devido à natureza dos próprios trabalhos, não é possível recorrer a prestações de serviços externos;-----

Por último, considerando a imperiosa necessidade e interesse público na realização do trabalho suplementar realizado e inexistência de alternativa legal que permita fazer face às necessidades de realização por outro meio, determino que seja concedida autorização para o processamento da remuneração correspondente ao trabalho suplementar realizado no mês de dezembro de 2019, de acordo com as listagens em anexo.-----

Determino ainda a submissão do processo à apreciação do órgão executivo, com vista à ratificação da autorização".-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar a autorização concedida pelo Sr. Presidente para a realização do trabalho suplementar em causa.-----

Deliberação nº 30

Cedência de uma parcela de terreno à Freguesia de Porches para ampliação do cemitério

Foi presente a minuta do contrato de cedência em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“CEDÊNCIA

FREGUESIA DE PORCHES / MUNICÍPIO DE LAGOA

Considerando que:-----

- ✓ Constituem atribuições do Município de Lagoa, em articulação com as respetivas freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações; -----
- ✓ O Município de Lagoa dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da Ação Social, da Educação, da Saúde, da Promoção do desenvolvimento; -----
- ✓ Ao Município de Lagoa compete apoiar ou participar, pelos meios adequados no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- ✓ O Município de Lagoa é proprietário de uma área de terreno com 659,30 m² integrada nas áreas de equipamentos (identificada em ficha inventário municipal nº 1062) confinante com o cemitério de Porches, Concelho de Lagoa, proveniente de área de cedência do alvará de loteamento nº 5/81, com o fim específico de alargamento do cemitério, cujo valor patrimonial é de € 32.400,00; -----
- ✓ No local o Município de Lagoa procedeu às obras de ampliação e implantação de gavetões pré-fabricados no valor de € 69.770,95 (ficha inventário nº 1084); -----
- ✓ Constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

- ✓ A Freguesia de Porches dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da gestão dos espaços cemiteriais; -----

Atenta a vantagem na criação de condições de cooperação, suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao progresso e desenvolvimento em domínios de atribuições e competências comuns aos Contraentes e com vista ao aprofundamento da colaboração existente entre as partes, é celebrado e mutuamente aceite o presente Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

ENTRE -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, NIF nº 506804240, com sede no Largo do Município – 8400-501 Lagoa, com o endereço eletrónico expediente@cm-lagoa.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís António Alves da Encarnação, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei das Autarquias Locais que constitui anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, -----

E -----

FREGUESIA DE PORCHES, NIF nº 507011759, com sede na Rua da Junta nº 11 –8400 Porches, com o endereço eletrónico (geral@jf-porches.pt), representada pelo Presidente da Junta Luís José Soares Bentes, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei das Autarquias Locais que constitui anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,-----

CLAUSULA 1.ª

Identificação

O Primeiro Contraente é titular do direito de propriedade de uma área de terreno com 659,30 m² integrada nas áreas de equipamentos (identificada em ficha inventário municipal nº 1062 e n.º 1084) confinante com o cemitério de Porches, Concelho de Lagoa, devidamente identificado e caracterizado em planta anexa.-----

CLAUSULA 2.ª

Objeto

1. Constitui objeto do presente contrato a instituição de condições concretas com vista à Proteção da Comunidade do Concelho de Lagoa, na área da Junta de Freguesia de Porches, no âmbito do desenvolvimento sustentado das atribuições e competências das Autarquias signatárias.-----
2. A Cooperação entre ambas as Autarquias desenvolver-se-á nos domínios de atribuições e competências comuns, designadamente, na prossecução da valorização e disponibilização de serviços cemiteriais.-----
3. Neste sentido o primeiro Contraente realizou, no terreno confinante com o cemitério de Porches, obras de ampliação do cemitério de Porches e instalação de gavetões com vista a permitir uma conjugação de ações e esforços que originem benefícios à Comunidade. -----
4. Com o presente contrato as partes determinam por que forma se procederá à cedência e gestão do espaço, incluindo os gavetões. -----

5. A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras ou a assunção de quaisquer despesas pelos contraentes que não as assumidas pelo presente contrato. -----

CLAUSULA 3.ª

prazo

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 50 anos, automaticamente prorrogáveis, com efeitos a partir do dia imediatamente subsequente à sua assinatura. -----
2. Qualquer dos Contraentes pode denunciar o presente contrato, independentemente de justificação, mediante comunicação à outra parte, com antecedência não inferior a 30 dias sobre a data em que pretenda a cessação. -----
3. O contrato cessará a sua vigência no caso lhe seja atribuído um fim diferente do aqui acordado. ---

CLAUSULA 4.ª

Obrigações

1. Durante a vigência do presente contrato compete ao Primeiro Contraente: -----
 - a) Ceder gratuitamente o bem constante das fichas de inventário municipal n.º 1062 e 1084, integrando a área de terreno e os gavetões nele instalados;-----
 - b) Admitir que a Segunda Contraente faça a gestão do espaço, nomeadamente, procedendo à cobrança de quaisquer quantias que se venham a verificar indispensáveis na sua utilização, manutenção;-----
 - c) Admitir que a Segunda Contraente utilize o espaço cedido para os fins a que se destina, nomeadamente pela cedência a terceiros do espaço destinado a acomodação de restos mortais humanos.-----
2. Compete à Segunda Contraente:-----
 - a) Fazer a gestão do cemitério implementado no local cedido, tendo em conta o fim maior a que se destina; -----
 - b) Guardar e conservar o bem aqui cedido, não fazendo dele uso imprudente, e restituindo-o em boas condições de uso, manutenção e conservação;-----
 - c) Proceder ao pagamento dos consumos de água, energia elétrica, limpeza;-----
 - d) Garantir a manutenção de todo o bem, incluindo o equipamento existente; -----
 - e) Solicitar autorização ao Primeiro Contraente para a realização de quaisquer operações/obras que não sejam de mera gestão corrente; -----
 - f) Reportar ao Primeiro Contraente quaisquer anomalias; -----
3. Sem prejuízo do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, em caso de deterioração ou observação de qualquer vício no prédio que impeça a sua normal atividade, por causas não imputáveis ao cessionário, deverá este comunicar de imediato tais factos ao cedente. -----

§ As benfeitorias realizadas ingressam nos direitos do Primeiro Contraente, não sendo devida qualquer indemnização à Segunda Contraente.-----

CLÁUSULA 5.ª

Incumprimento

O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do clausulado anterior confere às partes o direito de resolver o presente Contrato, com as consequências daí decorrentes. -----

CLÁUSULA 6.ª

Disposições Finais

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no [artigo 23.º](#) e 53.º a 58.º do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público. -----

A celebração do presente contrato tem por base a deliberação da Câmara Municipal _____, a _____ de dois mil e _____. -----

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente Contrato e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações. -----

Celebrado em Lagoa a _____ de _____, em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar."---

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de cedência em apreço.-----

Deliberação nº 31

Criação de fundo de manei

Tendo em conta a legislação em vigor, e nomeadamente as Normas de Controlo Interno, no seu artigo 17º a Câmara deliberou por unanimidade, constituir fundo de manei, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, na seguinte rubrica orçamental :-----

Inspecões periódicas de viaturas -----150,00 €;

Rubrica -----

Classificação orgânica 0102 -----

Classificação económica 020203-----

Responsável – Angelina Vitória Santos Perry da Câmara -----

O mencionado fundo de manei deverá ser reconstruído mensalmente contra a entrega de documentos justificativos das despesas. -----

Deliberação nº 32

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 308 da Assistente Técnica Sandra Duarte solicitando o abate do seguinte equipamento: -----

N.º	Descrição	Localização
Património		

60272	1 Contentor polietileno 800 litros	Estrada direção praia Marinha-Caramujeira-Lagoa-27-12-2019
60273	1 Contentor polietileno 800 litros	Estrada direção praia Marinha- Caramujeira-Lagoa-27-12-2019
60274	1 Contentor polietileno 800 litros	Curva Vassoura-Estrada direção Carvoeiro-02-01-2020

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no património Municipal. -----

Deliberação nº 33

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 742 da Assistente Técnica Sandra Duarte solicitando o abate do seguinte equipamento: -----

Nº. Património	Descrição	Localização
60275	1 Contentor Polietileno 800 litros	Saída cruzamento Vale D`el Rei direção Caramujeira
60276	1 Contentor Polietileno 800 litros	Saída cruzamento Vale D`el Rei direção Caramujeira

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no património Municipal. -----

Deliberação nº 34

Abate ao Património

Foi presente a informação nº 23925 da Assistente Técnica Sandra Duarte solicitando o abate do seguinte equipamento: -----

Nº. Património	Descrição	Localização
60271	1 Contentor polietileno 800 litros	Estrada Benagil, direção escola primária

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o abate do equipamento em causa no património Municipal. -----

Deliberação nº 35

Contrato com a Empresa Ecoambiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços S.A. para Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos urbanos indiferenciados no concelho de Lagoa e Lavagem de contentores

Na sequência da deliberação de 30 de dezembro findo, que adjudicou a prestação de serviços em epígrafe, à empresa **Ecoambiente– Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços S.A.** e aprovou a minuta do contrato a celebrar oportunamente, a qual foi rejeitada pela referida firma, para inclusão do número de compromisso e alteração do representante da mesma, foi presente nova minuta do contrato a qual é do seguinte teor:-----

“CONTRATO COM A EMPRESA ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS INDIFERENCIADOS NO CONCELHO DE LAGOA E LAVAGEM DE CONTENTORES

VALOR DO ATO - 3 785 237,64 €

CONTRATO Nº. ***/2019**

Aos dias do mês de de dois mil e vinte nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves Encarnação**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro.. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SA, com sede na Avenida da Quinta Grande, nº. 53, 9º. andar, Alfragide, Amadora, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra 502 877 472, e o capital social de 700 400,00€, neste ato representada por **Francisco Jorge de Jesus Damas**, titular do cartão de cidadão nº.10647332 e contribuinte fiscal nº.210 558 903, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente apresentada e ata número 80 do Conselho de Administração da Sociedade. -----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação de Câmara de 30 de dezembro de 2019, o Município de Lagoa adjudicou através de concurso público, à empresa **ECOAMBIENTE - CONSULTORES DE ENGENHARIA, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SA** a prestação de serviços de recolha de resíduos urbanos indiferenciados no concelho de Lagoa e lavagem de contentores, nas condições constantes da proposta apresentada, tendo a minuta do presente contrato sido aprovada por deliberação de 28 de janeiro do corrente ano. -----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo valor **3 785 237,64 € (Três Milhões Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Sete Euros e Sessenta e Quatro Cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

TERCEIRA

No âmbito da presente prestação de serviços, deverão ser efetuados, de acordo com os pressupostos indicados na Secção II, do Anexo I do respetivo caderno de encargos, os seguintes serviços: -----

- Recolha de resíduos urbanos indiferenciados no concelho de Lagoa depositados em todos os contentores instalados e a instalar posteriormente para esse efeito, bem como dos resíduos espalhados em redor dos mesmos contentores, incluindo os que caíam durante a operação de recolha e ainda os que se encontrem em zonas privadas tais como zonas ajardinadas ou terrenos, num raio de 10 metros do ponto de recolha. -----
- Lavagem de contentores de superfície, que inclui a lavagem exterior e interior dos contentores de superfície existentes no concelho de Lagoa, considerando todos os contentores incluídos na recolha de resíduos indiferenciados e Lavagem de contentores subterrâneos, que inclui a lavagem exterior e interior dos contentores subterrâneos, tipo "Sotkon", existentes no concelho de Lagoa, considerando todos os contentores incluídos na recolha de resíduos indiferenciados, bem como a lavagem exterior dos ecopontos subterrâneos localizados junto dos contentores subterrâneos de indiferenciados (82 ecopontos subterrâneos, compostos por 3 unidades cada).--

QUARTA

A recolha de resíduos urbanos indiferenciados será efetuada no período entre 01 de Março e 31 de Outubro (época alta) mais a semana anterior ao Natal e a semana anterior ao dia da Passagem de Ano (até ao dia 02 de Janeiro inclusive), o serviço deverá ser executado 7 dias por semana (incluindo feriados), com recolha diária de todos os contentores;-----

No restante período (época baixa), a recolha será feita 6 dias por semana (incluindo feriados), com paragem ao domingo, podendo haver contentores recolhidos dia sim, dia não, fora das zonas principais de cada circuito.-----

QUINTA

Os circuitos de recolha dos resíduos urbanos indiferenciados referidos na cláusula anterior, são os seguintes:-----

- Circuito de recolha de Porches - 19 contentores subterrâneos em 8 pontos de recolha e 306 contentores de superfície em 139 pontos de recolha;-----
- Circuito de recolha de Carvoeiro-Alfanzina - 12 contentores subterrâneos em 6 pontos de recolha e 289 contentores de superfície em 137 pontos de recolha;-----
- Circuito de recolha de Carvoeiro-Paraíso - 24 contentores subterrâneos em 9 pontos de recolha e 197 contentores de superfície em 104 pontos de recolha;-----
- Circuito de recolha de Lagoa - 71 contentores subterrâneos em 33 pontos de recolha e 144 contentores de superfície em 64 pontos de recolha;-----
- Circuito de recolha de Estômbar-Parchal - 85 contentores subterrâneos em 37 pontos de recolha e 147 contentores de superfície em 65 pontos de recolha;-----
- Circuito de recolha de Ferragudo - 56 contentores subterrâneos em 24 pontos de recolha e 271 contentores de superfície em 85 pontos de recolha.-----

SEXTA

Todos os contentores deverão ser objeto de 4 lavagens, em 4 fases distintas, sendo que cada fase deverá durar no máximo dois meses e serão efetuadas nos meses de abril, junho, agosto e novembro de cada ano.

SÉTIMA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato é de **3 (três) anos após o Visto do Tribunal de Contas** e terá início assim que estiverem reunidas as condições para a execução do mesmo. -

OITAVA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

NONA

O encargo total resultante deste contrato, cujo compromisso plurianual foi autorizado na sessão da Assembleia Municipal de 28 de junho de 2019, tem o número sequencial de compromisso **93762** e será satisfeito pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal, com a classificação Orgânica 03 e Económica 02 02 02, da seguinte forma:-----

- --No ano de 2020, o montante de **1 063 768,89€** (um milhão sessenta e três mil setecentos sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos) com IVA incluído; -----

- --No ano de 2021, o montante de **1 337 450,63€** (um milhão trezentos e trinta e sete mil ----- quatrocentos e cinquenta euros e sessenta e três cêntimos) com IVA incluído, através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar; -----
- --No ano de 2022, o montante de **1 337 450,63€** (um milhão trezentos e trinta e sete mil ----- quatrocentos e cinquenta euros e sessenta e três cêntimos) com IVA incluído, através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar; -----
- --No ano de 2023, o montante de **273 681,75€** (duzentos setenta e três mil seiscientos oitenta e um euros e setenta e cinco cêntimos), com IVA incluído, através da dotação a inscrever para o efeito no orçamento a elaborar.-----

DÉCIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Bruno Jorge Cabrita Gonçalves**, dirigente intermédio de 3º. Grau no Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º11072431, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

Nos termos do estipulado no artº.25º. do respetivo programa de procedimento, a firma segundo outorgante prestou caução no valor de **189 261,88€**(cento oitenta e nove mil duzentos sessenta e um euros e oitenta e oito cêntimos) correspondente a 5% do valor contratualizado, através da garantia bancária N00413613, emitida pelo Novo Banco, SA, em 14 de janeiro de 2020.-----

DÉCIMA SEGUNDA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- --Certidão dos Serviços de Finanças de Amadora-3;-----
- --Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- --Certificados de Registo Criminal da firma e dos seus representantes; -----

- --Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- --Certidão Permanente e ata do Conselho de Administração nº.80;-----
- --Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato.-----

Deliberação nº 36

Adenda ao contrato nº 196/2019 celebrado com a empresa Consdep – Engenharia e Construção, S.A. para Execução da Empreitada de Requalificação e Ampliação do Refeitório Escolar do Centro Escolar de Lagoa

Na sequência do envio do contrato nº 196/2019, referente à empreitada em epígrafe, para fiscalização prévia do Tribunal de Contas, foi solicitado por aquela entidade, diligências instrutórias complementares, entre elas adenda ao contrato em apreço com menção do número sequencial de compromisso, pelo que foi elaborado o documento solicitado, o qual é do seguinte teor:-----

“ADENDA AO CONTRATO Nº.196/2019 CELEBRADO COM A EMPRESA CONSDEP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DO CENTRO ESCOLAR DE LAGOA

Aos dias do mês de de dois mil e vinte, nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do número um e alínea f) do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

CONSDEP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., com sede na E. N. nº.2, Malha Ferro, Aljustrel, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aljustrel 502 172 428 e o capital social de 1 000 000,00€, titular do alvará de construção nº. 11968, neste ato representada por **Manuel Joaquim Batista Ruas**, titular do cartão de cidadão com o n.º 07452485 e contribuinte fiscal número 113 155 816 e **António Luzia Figueira**, titular do cartão de cidadão com o n.º 04610843 e

contribuinte fiscal número 168 727 803, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada.-----

E, por eles foi dito que celebram a presente adenda ao contrato n.º 196/2019, celebrado em 20 de novembro de 2019, aprovada por deliberação de câmara de 28 de janeiro de 2020 e através da qual procedem à alteração, por aditamento, da cláusula oitava, a qual é do seguinte teor: -----

OITAVA

1 - (...).

2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela dotação inscrita no orçamento municipal na classificação Orgânica 04 e Económica 07 01 03 05, e com o número sequencial de compromisso **92792**, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, as quais fazem parte integrante do presente contrato. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou a presente adenda, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar adenda ao contrato em apreço.-----

Deliberação nº 37

Normas de participação Concurso “Melhor Fantasia de Carnaval 2020”

Foi presente a informação nº1576 da Técnica Superior Maria Madalena Guerreiro de Sousa remetendo as Normas de participação em epígrafe a qual é do seguinte teor:-----

“Com o propósito de promover a educação para a cidadania, envolvendo a comunidade escolar na divulgação da cultura popular do concelho, através da criação de fantasias alusivas ao tema “O AR”, vivenciando o Carnaval como festividade popular e motivar o gosto pela expressão artística, desenvolver a criatividade, bem como a capacidade de expressão e comunicação visual, num trabalho desenvolvido em estreita colaboração entre alunos, professores e pais/encarregados de educação e pessoal não docente, propomos a realização do **Concurso Escolar “A melhor fantasia de Carnaval”** destinado aos alunos dos jardins-de-infância e do 1.º ciclo do ensino básico, pelo que juntamos as respetivas Normas de Participação e solicitamos a devida e superior autorização.”-----

“NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

ÂMBITO -----

O desfile de Carnaval das crianças da educação pré-escolar e do 1º ciclo dos Agrupamentos de Escolas, da Nobel Internacional School e das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho pelas

diversas localidades, nomeadamente, Ferragudo, Parchal, Mexilhoeira da Carregação, Estômbar, Lagoa, Carvoeiro e Porches decorrerá no dia 21 de fevereiro de 2020, no período da manhã, como é habitual;-----

O Município de Lagoa pretende promover o **Concurso de Fantasias de Carnaval**, integrando no Plano Anual de Educação Ambiental e com o propósito de assinalar esta quadra festiva e desafiar os mais novos a estimularem as suas capacidades criativas. -----

O tema é “ **O AR**” nas várias vertentes que a mesma abrange, havendo apenas a exigência na execução das fantasias. -----

OBJETIVOS -----

Pretende-se promover a educação para a cidadania, envolvendo a comunidade escolar na divulgação da cultura popular do concelho através da criação de fantasias alusivas ao tema “**o AR**”, vivenciando o Carnaval como festividade popular e sensibilizando a comunidade local para a temática. -----

Motivar o gosto pela expressão artística, desenvolver a criatividade, bem como a capacidade de expressão e comunicação visual, num trabalho desenvolvido em estreita colaboração entre alunos, professores e pais/encarregados de educação e pessoal não docente.-----

PÚBLICO-ALVO -----

O Concurso “**Fantasias de Carnaval 2020**” destina-se aos alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico das Escolas das redes Pública, Privada e Social do Concelho de Lagoa. -----

Os trabalhos devem ser elaborados nas escolas/instituições com material a obter pela escola/instituição.--

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS -----

A apresentação dos trabalhos deve ser coletiva, fomentando assim o espírito de grupo e a capacidade de interajuda. -----

Cada turma pode apresentar **uma fotografia**, com tamanho **máximo de 1 foto por página A4.**, ao qual deve juntar uma pequena descrição da fantasia. -----

Será tida em conta a originalidade dos materiais utilizados e o resultado final, a produção da fantasia.-----

Serão excluídos os trabalhos (fotografias) cujo grupo apresente fatos adquiridos nas lojas. -----

JÚRI -----

O Júri do concurso será composto por 5 técnicos da Divisão Sociocultural da Câmara Municipal de Lagoa.--

Da decisão do júri não pode haver reclamação. -----

PRÉMIOS -----

-

Serão atribuídos para as turmas vencedoras do concurso os seguintes prémios, considerando o máximo de 26 crianças por turma: -----

1º Classificado – Visita ao Badoça Parque + Vale oferta no valor de 250,00 € -----

2º Classificado – Visita ao Pavilhão do Conhecimento + Vale oferta no valor de 150,00 € -----

3º Classificado – Visita ao Museu Ciência Viva do Algarve + Vale oferta no valor de 100,00 € -----

Obs.: O local da visita pode ser alterado conforme o nível de ensino premiado -----

ENTREGA DOS PRÉMIOS

Os prémios serão entregues pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Lagoa, no final do 2.º período letivo.

ENVIO DOS TRABALHOS

As fotografias por turma devem ser enviadas por e-mail para o seguinte endereço: gabinete.educacao@cm-lagoa.pt

Da identificação da turma deve constar o nome do estabelecimento de ensino ou instituição e respetivo ano de escolaridade.

As fotografias das fantasias a concurso devem ser acompanhadas de uma pequena memória descritiva sobre o subtema adotado.

As fotografias que não respeitarem as normas serão excluídas.

CALENDARIZAÇÃO

Data limite de entrega dos trabalhos:

Os trabalhos deverão ser enviados para os Serviços de Educação da Câmara Municipal de Lagoa, até ao **dia 6 de março de 2020, até às 17h30.**

Publicação das fantasias premiadas:

O resultado do Concurso será anunciado até ao dia **27 de março de 2020.**

Entrega de prémios

Durante o 3.º período letivo, até **12 de junho de 2020**

DIVULGAÇÃO

O resultado do Concurso será anunciado até ao dia **27 de março de 2020.**

Os premiados serão contactados por correio eletrónico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os trabalhos apresentados a concurso passam a fazer parte do espólio da Câmara Municipal de Lagoa

À Câmara Municipal de Lagoa reserva-se no direito de reproduzir e divulgar as fotografias premiadas.

As fotos farão parte de uma exposição nas instalações municipais".

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a realização do concurso e aprovar as respetivas normas.

Deliberação nº 38

Normas de participação Concurso "Cria um animal com materiais reciclados" e ganha uma vigem ao Zoo

Foi presente a informação nº 1003 da Técnica Superior Maria Madalena Guerreiro de Sousa, remetendo as normas de participação no concurso em apreço a qual é do seguinte teor:

“Com o propósito de promover a educação para a cidadania da comunidade escolar e através da arte e da cultura promover o desenvolvimento de uma consciência ecológica, motivar o gosto pela expressão artística, desenvolver a criatividade, bem como a capacidade de expressão e comunicação visual e fomentar o espírito de grupo e a capacidade de interajuda num trabalho desenvolvido em estreita colaboração entre alunos, professores e pessoal não docente, propomos a realização do **Concurso Escolar “ Cria um animal com materiais reciclados”** e ganha uma viagem ao Zoo, destinado aos alunos dos jardins-de-infância e do 1.º ciclo do ensino básico, pelo que juntamos as respetivas Normas de Participação e solicitamos a devida e superior autorização”.

“Normas de Participação

ÂMBITO

O Município de Lagoa ofereceu aos alunos das escolas e jardins-de-infância o espetáculo musical Madagáscar que contou uma história de um grupo de amigos animais que fugiram do Jardim zoológico para realizarem uma viagem.

Eles eram o leão, a zebra, a girafa e o hipopótamo..... Mas também havia os pinguins!

É possível ir conhecê-los no Zoo de Lisboa se a tua turma **criar um animal** com materiais reciclados.

OBJETIVOS

Pretende-se promover a educação para a cidadania da comunidade escolar e através da arte e da cultura promover o desenvolvimento de uma consciência ecológica.

Motivar o gosto pela expressão artística, desenvolver a criatividade, bem como a capacidade de expressão e comunicação visual.

Fomentar o espírito de grupo e a capacidade de interajuda num trabalho desenvolvido em estreita colaboração entre alunos, professores e pessoal não docente.

PÚBLICO-ALVO

O Concurso ” destina-se aos alunos da educação pré-escolar e do 1.ºciclo das Escolas Básicas das redes pública, privada e social do concelho de Lagoa.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- Os trabalhos apresentados devem ser originais
- Os trabalhos devem ser elaborados com materiais reciclados
- Os trabalhos sobre os animais devem ser realizados **em 3 dimensões**, com tamanho máximo da base correspondente a **1 folha A3**.
- Os trabalhos devem ser elaborados nas escolas/instituições.
- A apresentação dos trabalhos deve ser coletiva (sala/turma)
- Cada trabalho deve conter uma informação sobre o animal e a descrição dos materiais usados.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O júri terá em conta a originalidade dos materiais utilizados e o resultado final da escultura, com base nos seguintes critérios: -----

- Originalidade na adaptação/ abordagem do tema/animal; -----
- Evidência da intervenção dos alunos na conceção plástica; -----
- Diversidade e reutilização/reciclagem dos materiais aplicados -----
- Harmonia estética do conjunto -----
- Estrutura formal (tratando-se de trabalhos tridimensionais deve-se ter em conta a estrutura formal, para garantir a sua estabilidade, acondicionamento e transporte) -----

JÚRI

O júri será composto por elementos das seguintes unidades orgânicas da Câmara Municipal de Lagoa Atividades Culturais, Educação, Escola de Artes e GCI e presidido pela Vereadora dos Pelouros da Educação. -----

O júri procederá à avaliação dos trabalhos e fará a escolha do melhor trabalho que será o vencedor; -----

O júri reserva-se no direito de excluir do concurso qualquer trabalho que não cumpra as condições estipuladas por estas normas; -----

Das deliberações do júri não há recurso. -----

PRÉMIOS

A turma vencedora do concurso ganha uma viagem ao Jardim Zoológico de Lisboa, com bilhetes de entrada para 26 alunos e 3 acompanhantes adultos. -----

ENTREGA DOS PRÉMIOS

O prémio será entregue pela Senhora Vereadora da Educação e Cultura da Câmara Municipal de Lagoa, durante o 3.º período letivo. -----

ENVIO DOS TRABALHOS

Os trabalhos **por turma** devem ser entregues nos Serviços de Educação da Câmara Municipal de Lagoa – Convento de S. José – Lagoa -----

Da identificação da turma deve constar: -----

- Nome do estabelecimento de ensino ou instituição; -----
- Ano de escolaridade, bem com a indicação da turma; -----
- Nome do(a) professor(a) /educador(a); -----
- E-mail da escola/instituição -----

Os trabalhos a concurso devem ser acompanhados de uma pequena memória descritiva sobre o animal.

CALENDARIZAÇÃO

Os trabalhos deverão ser entregues nos Serviços de Educação até ao **dia 27 de março de 2020**, até às **17h30**.-----

DIVULGAÇÃO

O resultado do Concurso será anunciado até ao dia **30 de abril de 2020**.-----

A turma premiada será contactada por correio eletrónico.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os trabalhos apresentados a concurso passam a fazer parte do espólio da Câmara Municipal de Lagoa. -----

À Câmara Municipal de Lagoa reserva-se no direito de utilizar os trabalhos numa exposição a realizar num dos equipamentos municipais. -----

A referida exposição poderá ser itinerante, abrangendo espaços dos estabelecimentos de educação envolvidos. -----

Os trabalhos que não cumpram as condições estipuladas por estas normas, serão excluídos e devolvidos. --

A Câmara deliberou, por unanimidade concordar com a realização do concurso e aprovar as respetivas normas. -----

Deliberação nº 39

Normas de participação Concurso de Ideias “Logótipo Escola Aprender +”

Foi presente a informação nº 1599 da Dirigente intermédio de 3º Grau Ana Cláudia Paiva, remetendo as normas de participação em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“No âmbito do projeto Escola Aprender+: Ambientes educadores inovadores, o município de Lagoa desenvolveu uma parceria com a Universidade do Algarve integrada num processo de investigação-ação-intervenção, cujo objetivo central se prende com a promoção do sucesso de todos com todos, através do desenvolvimento de uma cultura de autonomia, flexibilidade e inclusão, potenciadora de aprendizagens de qualidade e alinhadas com as necessidades atuais e futuras dos alunos e do concelho. -----

Neste contexto, vimos propor a abertura de um concurso de ideias para a criação do “Logótipo Escola Aprender +”, que pretende ser o símbolo representativo da identidade institucional da “Escola Aprender+: Ambientes Inovadores de Aprendizagem”, nos seus documentos administrativos, formulários e materiais de divulgação, páginas web, produtos multimédia, entre outros suportes. Desta forma, anexa-se documento com proposta das normas de participação no referido concurso de ideias a ser divulgado junto da comunidade juvenil do concelho”.-----

“NOTA JUSTIFICATIVA

As presentes normas têm por objetivo estabelecer as condições de participação no Concurso de Ideias “Logótipo Escola Aprender+: Ambientes Educadores Inovadores”, promovido pelo Município de Lagoa. O logótipo vencedor será o símbolo representativo da identidade institucional da Escola Aprender+: Ambientes Inovadores de Aprendizagem, doravante designada de Escola Aprender+, através dos seus documentos administrativos, formulários e materiais de divulgação, páginas web, produtos multimédia, entre outros suportes.-----

Informações sobre a Escola Aprender+ estão disponíveis no site de internet do Município de Lagoa, em: ---
<https://cm-lagoa.pt/index.php/pt/atividade-municipal/lagoa-cidade-educadora/escola-aprender>-----

ARTIGO 1.º

(Objetivos)

1. São objetivos do Concurso Ideias “Logótipo Escola Aprender+”: -----
 - a) promover um maior envolvimento da comunidade com o projeto Escola Aprender+;-----
 - b) potenciar a identificação da comunidade com a Escola Aprender+;-----
 - b) estimular uma escola sem fronteiras de todos para todos. -----

ARTIGO 2.º

(Fases e Calendário)

O Concurso Ideias “Logótipo Escola Aprender+” decorre em duas fases sequenciais, através do calendário previsto nos números seguintes: -----

1. Primeira Fase – Submissão de Logótipos: -----
 - a) A submissão das propostas para “Logótipo Escola Aprender+” é realizada através do preenchimento do formulário, disponível no site de internet do Município até às 23h59 do dia 31 de março de 2020; -----
2. Segunda Fase – Avaliação Final:-----
 - a) A decisão final do Júri, de acordo com os critérios de avaliação previstos no Artigo 6.º, Número 2;
 - b) A Comunicação dos resultados será publicitada na página eletrónica do Município no dia 29 de maio de 2020. -----

ARTIGO 3.º

(Participantes)

1. Podem participar no Concurso Ideias “Logótipo Escola Aprender+” estudantes, individualmente ou em equipas, desde que residentes e/ou a estudar no concelho de Lagoa e com idades compreendidas entre os 12 e os 19 anos (serão solicitados os comprovativos para estes critérios); -----
2. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.-----

Para o efeito, deverá ser incluído o termo de responsabilidade devidamente assinado aquando da entrega do trabalho. Nos casos de concorrentes menores de idade, os seus responsáveis legais deverão assumir essa responsabilidade assinando este termo.-----
3. A participação no presente concurso de ideias implica a aceitação das normas do presente documento.--
4. Será admitida somente uma proposta por participante. -----
5. Estão excluídos os familiares em linha direta dos membros do Júri. -----

ARTIGO 4.º

(Âmbito)

1. São admitidas propostas para o Concurso Ideias “Logótipo Escola Aprender+” que considerem os seguintes conceitos: -----

- Aprender; -----
- Inovar; -----
- Participação; -----
- Pensamento crítico; -----
- Competências digitais. -----

ARTIGO 5.º

(Constituição do Júri)

- O Júri do Concurso de Ideias “Logótipo Escola Aprender+” é composto por: -----
- a) 3 representantes do Município de Lagoa; 2 representantes da Equipa UAlg Aprender+; 1 representante do Agrupamento de Escolas do Rio Arade; 1 representante do Agrupamento de Escolas do Padre António Martins de Oliveira, de Lagoa.-----
 - b) A constituição do Júri poderá ser alterada em função da disponibilidade dos representantes. -----
 - c) Os elementos do júri serão identificados na página da internet da Escola Aprender +, no site do Município de Lagoa. -----

ARTIGO 6.º

(Processo de Avaliação)

1. As propostas para o Concurso de Ideias “Logótipo Escola Aprender+” são avaliadas pelo Júri (artigo 5.º);
2. A avaliação será realizada através de uma escala que varia entre 0 a 20 pontos, de acordo com os seguintes critérios de avaliação: -----
 - a) Adequação da imagem ao objeto do concurso – AI (20%); -----
 - b) Criatividade – C (30%); -----
 - c) Imagem – I (30%); -----
 - d) Enquadramento temático – ET (20%). -----
3. A classificação final de cada trabalho será obtida através da seguinte fórmula: -----
$$AI \times 0,20 + C \times 0,30 + I \times 0,30 + ET \times 0,20$$
4. Não há lugar a recurso nem reclamação após a decisão final do Júri. -----

ARTIGO 7.º

(Prémio)

1. O projeto mais pontuado será distinguido com um prémio e representará a Imagem Escola Aprender+: Ambientes Inovadores de Aprendizagem, sendo que, caso seja necessário, o vencedor poderá ter de reunir com a equipa municipal responsável pela comunicação e imagem para adaptação do logótipo aos diferentes suportes e elementos de comunicação;-----
2. O Município de Lagoa divulgará na página eletrónica referida no artigo 2.º o projeto vencedor do presente concurso; -----
3. O projeto vencedor será igualmente notificado por escrito pelo Município de Lagoa sobre a atribuição do prémio do Concurso Ideias “Logótipo Escola Aprender+”. -----

4.0 prémio a atribuir ao projeto vencedor será um tablet Apple iPad. -----

ARTIGO 8.º

(Direitos de Propriedade)

1.0 concorrente premiado aceita a transmissão total dos direitos de autor referentes ao seu trabalho, passando o logótipo vencedor a ser propriedade do Município de Lagoa; -----

2.A entidade proprietária do logótipo reserva-se ao direito de o utilizar sob a forma e para o efeito que lhe aprouver; -----

3.0 júri constituído para avaliar o logótipo, poderá sugerir alterações ao logótipo vencedor, desde que tenha o aval do(s) autor(es); -----

4. Os restantes trabalhos a concurso são propriedade do(s) seu(s) autor(es).

ARTIGO 9.º

(Entrada em Vigor)

As presentes normas entrarão em vigor após a deliberação de Câmara. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a realização do concurso e aprovar as respetivas normas.-----

Deliberação nº 40

Concurso Público - Conceção e Execução do Espaço Gamboa - Revogação da decisão de contratar

Foi presente o projeto de decisão de não adjudicação do concurso em epígrafe elaborado pelo júri do procedimento no qual consta:-----

“Verificando-se que nenhuma empresa apresentou proposta para o concurso supra referido, propõe-se a não adjudicação do procedimento em epígrafe, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, e em consequência a revogação da decisão de contratar nos termos do nº 1 do artigo 80º do Código dos Contratos Públicos.” -----

A Câmara concordando com o projeto de decisão, deliberou por unanimidade não adjudicar o procedimento em apreço e revogar a decisão de contratar. -----

Mais foi deliberado por unanimidade, dar conhecimento do ato à Assembleia Municipal .-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11.10 horas**.-----

E eu *Luis de Alves da Encarnação*, Chefe de Divisão, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente



(Luís António Alves da Encarnação)